

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 1



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1924/2026.**  
**DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

**SÚMULA:** "Declara de utilidade pública o Instituto Tecendo Afetos (ITEA), no âmbito deste Município, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Instituto denominado: ITEA, Instituto Tecendo Afetos, regularmente sediado neste Município, em efetivo funcionamento e prestando relevantes serviços à coletividade, inscrito no CNPJ nº54.480.916/0001-15.

**Art. 2º** A entidade distinguida, salvo motivos plenamente justificáveis, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano precedente.

**Art. 3º** Se a Entidade declarada de utilidade pública comprovadamente deixar de cumprir por 03 (Três) anos consecutivos à exigência do item anterior ou substituir os fins estatutários ou, ainda, se negar a prestar serviços a que se propôs, poderá ter revogada a declaração de utilidade pública, por mensagem do Executivo ou por iniciativa do Legislativo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.



**Luiz Sergio Claudino**  
**Prefeito em Exercício**

**\*Projeto de Lei de Autoria da Vereadora Thauana Padilha.**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1925/2026.**  
**DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

**SÚMULA:** "Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$1.951.220,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais)".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Abertura de crédito adicional especial na importância de R\$1.951.220,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais), conforme segue:

**36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**36.001 - SM DE CULTURA**  
Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esportes Integrados  
13.302.48.1099.4490510000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
01836.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 964558/2024 - Implantação Céu da Cultura R\$1.951.220,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -**  
01836.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 964558/2024 - Implantação Céu da Cultura R\$1.951.220,00

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.



**Luiz Sergio Claudino**  
**Prefeito em Exercício.**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 289/2026.**  
**DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

**SÚMULA:** "Altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso V do § 7º do art. 53 da Lei Complementar nº 266/2025.

**Art. 2º.** Ficam alteradas as redações do inciso II, e dos parágrafos 8º, 9º e 10º, todos do artigo 53 da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, que passam a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

**Art. 53. (...).**

II - Usos permissíveis: compreendem as atividades cuja compatibilização para a destinação da zona dependerá de análise da Comissão Especial de Usos Permissíveis e do Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande (CMPU-FRG), e outras organizações julgadas afins, para cada caso, em função de seus impactos ambientais, urbanísticos, de circulação, dentre outros, e mediante recolhimento de Outorga Onerosa quando for o caso.

"(...).

**§ 8.** A Comissão Especial de Usos Permissíveis poderá autorizar a permissibilidade, considerando:

**§ 9.** Periodicamente, a Comissão Especial de Usos Permissíveis deverá encaminhar relatório das atividades autorizadas ao órgão municipal de Urbanismo, para ciência, e ao Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande, para validação, bem como ao Sistema de Informações.

**§ 10.** O Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande receberá e deliberará sobre os pedidos indeferidos pela Comissão Especial de Usos Permissíveis.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

"(...)".

**Art. 3º** Ficam incluídos os parágrafos 11, 12, 13 e 14 no bojo do artigo 53, da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, que passam a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

**Art. 53. (...)**

**§ 11.** A Comissão Especial de Usos Permissíveis poderá, em caráter excepcional, mediante análise detalhada e instrução documental probatória, autorizar o exercício de atividade enquadrada como não permitida para determinado zoneamento, exclusivamente para empreendimentos com fins comerciais, desde que não gere impacto ambiental, urbanístico, viário ou de circulação relevante e não seja incompatível com os usos dos imóveis situados no entorno.

**§ 12.** O procedimento delineado no § 11 poderá ser estendido para empreendimentos industriais que protocolarem o pedido de exercício de atividade até 31 de dezembro de 2026.

**§ 13.** O exercício de atividades em determinado imóvel, com alvará expedido antes da vigência desta Lei Complementar, que tenha sido objeto de alteração de uso do zoneamento, passando a atividade a ser classificada como proibida, terá direito à continuidade de sua operação, inclusive nos casos de necessidade de inclusão de outras atividades permitidas ou permissíveis.

**§ 14.** Não se aplica o disposto no §§ 11 e 12 deste artigo às atividades classificadas como residenciais, indústrias do Grupo A e empresas que se enquadrem no Uso Comunitário 5, assim definidas como aquelas de significativo potencial poluidor ou degradador do meio ambiente, dispostas no Anexo IX da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, sendo vedada a análise de permissibilidade pela Comissão Especial de Usos Permissíveis quando localizadas em zoneamento onde não sejam expressamente permitidas.

"(...)".

**Art. 4º.** Fica alterada a redação do parágrafo 7º, caput, do art. 53 da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"(...)

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 53 (...)

§ 7º. A Comissão Especial de Usos Permissíveis, a qual deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos concursados, será constituída por 1 (um) titular e 1 (um) suplente das seguintes secretarias:

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.



Luiz Sergio Claudino  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 8228 de 08 de abril de 2026, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 061, de 08 de abril de 2026, haver constado com erro material - informado matrícula errada.

**Onde se lê:**

"(...)".

**Art. 1º.** (...).

§ 1º (...).

**V** (...):

b) Suplente: Anna Paula Marcondes da Silva, matrícula n. 350.647.

(...)".

**Leia-se:**

"(...)".

**Art. 1º.** (...).

§ 1º (...).

**V** (...):

b) Suplente: Anna Paula Marcondes da Silva matrícula n. 363.156.

(...)".

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2026.



Luiz Sergio Claudino  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 8226 de 08 de abril de 2026, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 061, de 08 de abril de 2026, haver constado com erro material - informado o nome incorreto de um membro .

**Onde se lê:**

"(...)".

**Art. 1º.** (...).

§ 2º (...).

**I** (...):

d) Melory Cristina Felizardo, CPF n. 046.152.549-62.

(...)".

**Leia-se:**

"(...)".

**Art. 1º.** (...).

§ 2º (...).

**I** (...):

d) Meroly Cristina Felizardo, CPF n. 046.152.549-62.

(...)".

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2026.



Luiz Sergio Claudino  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8230/2026  
DE 9 DE ABRIL DE 2026.

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais), conforme especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1891/2025, de 27 de Novembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**07.001 - SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Infraestrutura Turística**

23.695.48.1056.44805200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$175.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -**

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$175.000,00

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2026-2029, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1891/2025.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de Abril de 2026, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 9 de Abril de 2026.



LUIZ SERGIO CLAUDINO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 3



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

#### DECRETO Nº 8238/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.352.767,24 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1891/2025, de 27 de Novembro de 2025.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.352.767,24 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 03.001 - SM DE SAÚDE

###### Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde

10.301.41.2008.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R\$200.000,00  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

###### Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

8.244.49.2042.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R\$34.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.244.49.2042.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$100.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

#### 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 15.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

###### Manutenção da Folha de Pagamento - Gestão Administrativa

10.301.41.2050.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R\$500.000,00  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303

#### 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 15.004 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA EM SAÚDE

###### Manutenção da Folha de Pagamento - Assistência Farmacêutica

10.301.41.2057.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$25.000,00  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

#### 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 15.005 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

###### Manutenção da Folha de Pagamento - Média e Alta Complexidade

10.302.41.2207.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL R\$200.000,00  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303

#### 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 15.005 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

###### Manutenção da Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade

10.302.41.2207.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$100.000,00  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

###### Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil

12.365.43.2073.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$4.500,00  
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

###### Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

12.361.43.2161.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$30.000,00  
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

###### Manutenção da Folha de pagamento da Educação Fundamental

12.361.43.2161.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$30.000,00  
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104

#### 35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

##### 35.001 - SM DA MULHER

###### Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência

8.244.52.2086.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$4.500,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

#### 35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

##### 35.001 - SM DA MULHER

###### Manutenção das Atividades da SM da Mulher

8.244.52.2134.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$19.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

#### 35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

##### 35.001 - SM DA MULHER

###### Grupo Maria da Penha

8.244.52.2152.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$9.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

#### 17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 17.002 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

###### Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial e Média e Alta Complexidade

8.245.49.2080.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL R\$25.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

#### 24.000 - GABINETE DO PREFEITO

##### 24.001 - GABINETE DO PREFEITO

###### Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete

4.122.45.2215.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$15.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

#### 34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

##### 34.001 - SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

###### Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social

4.131.45.2131.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$14.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

#### 32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

##### 32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

###### Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte

27.812.47.2128.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL R\$20.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

#### 32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

##### 32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

###### Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte

27.812.47.2128.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$20.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

#### 33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

##### 33.001 - SM DE HABITAÇÃO

###### Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação

16.482.50.2130.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$2.767,24  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

#### 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 03.001 - SM DE SAÚDE

###### Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde

10.301.41.2008.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$200.000,00  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

###### Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

8.244.49.2042.31900700000000 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$34.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

###### Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

8.244.49.2042.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$100.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

#### 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 15.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

###### Manutenção da Folha de Pagamento - Gestão Administrativa

10.301.41.2050.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL R\$500.000,00  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

<b>15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>15.004 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA EM SAÚDE</b> Manutenção da Folha de Pagamento - Assistência Farmacêutica 10.301.41.2207.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303	R\$25.000,00
<b>15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>15.005 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b> Manutenção da Folha de Pagamento - Média e Alta Complexidade 10.302.41.2207.31904000000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303	R\$200.000,00
<b>15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>15.005 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b> 10.302.41.2207.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303	R\$100.000,00
<b>16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b> Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil 12.365.43.2073.31904000000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103	R\$4.500,00
<b>16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>16.003 - FUNDEB</b> Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental 12.361.43.2074.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104	R\$30.000,00
<b>16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>16.003 - FUNDEB</b> Manutenção da Folha de pagamento da Educação Fundamental 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104	R\$30.000,00
<b>35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</b> <b>35.001 - SM DA MULHER</b> Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência 8.244.52.2086.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$4.500,00
<b>35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</b> <b>35.001 - SM DA MULHER</b> Manutenção das Atividades da SM da Mulher 8.244.52.2134.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$19.000,00
<b>35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</b> <b>35.001 - SM DA MULHER</b> Grupamento Maria da Penha 8.244.52.2152.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$9.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

<b>17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>17.002 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b> Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial e Média e Alta Complexidade 8.245.49.2080.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$25.000,00
<b>24.000 - GABINETE DO PREFEITO</b> <b>24.001 - GABINETE DO PREFEITO</b> Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete 4.122.45.2215.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$15.000,00
<b>34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b> <b>34.001 - SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b> Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social 4.131.45.2131.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$14.000,00
<b>32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b> <b>32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b> Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte 27.812.47.2128.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$20.000,00
<b>27.812.47.2128.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL</b> 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$20.000,00
<b>33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b> <b>33.001 - SM DE HABITAÇÃO</b> Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação 16.482.50.2130.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$2.767,24

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2026-2029, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1891/2025.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2026, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 13 de Abril de 2026.



LUIZ SÉRGIO CLAUDINO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8239/2026.  
DE 13 DE ABRIL DE 2026.

**SÚMULA:** "Regulamenta dispositivos legais constantes na Lei Municipal n. 1.896/2025, conforme especifica e confere outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do artigo 66 da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, do artigo 15 cumulado com o artigo 84, ambos, da Lei Municipal n. 1.896/2025, e em conformidade com o que dispõe o Código de Posturas Municipal:

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos de coleta, transporte e destinação de detritos provenientes de pequenas reformas, limpeza residenciais e outras situações de geração de resíduos de construção civil no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 15 e no artigo 16, parágrafos 1º e 2º, todos, da Lei Municipal n. 1.896/2025.

**§ 1º** Os geradores de resíduos da construção civil são responsáveis pelo acondicionamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei, em especial do artigo 16, da Lei n. 1.896/2025.

**§ 2º** O Município poderá realizar a coleta de detritos em pequena quantidade, na forma estabelecida neste Decreto, de acordo com critérios técnicos, operacionais e de conveniência administrativa, considerados a disponibilidade do serviço e o interesse público.

**§ 3º** O recolhimento dos detritos pelo Município não exime o gerador por seu adequado acondicionamento e destinação, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei n. 12.305, de 12 de fevereiro de 2010.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Para fins deste Decreto e da Lei Municipal n. 1.896/2025, considera-se:

**I** - Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem resíduos sólidos em decorrência de suas atividades ou consumo, incluindo os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis onde ocorra a geração dos resíduos, especialmente de resíduos da construção civil;

**II** - Requerente: pessoa física ou jurídica que formaliza solicitação, comunicação ou manifestação perante a Administração Pública Municipal, por meio de protocolo ou outro canal oficial de atendimento, relacionada a interesse próprio ou de terceiro, desde que devidamente autorizada ou legitimada para representá-lo, especialmente quando se tratar de imóvel, atividade ou situação que tenha dado origem à demanda administrativa;

**III** - Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

**IV** - Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

**V** - Resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis, abrangendo tanto os entulhos quanto os detritos gerados nessas atividades, também denominados RCC;

**VI** - Entulhos: resíduos de construção civil provenientes de obras, reformas, demolições ou atividades similares, tais como restos de concreto, tijolos, blocos, telhas, cerâmicas, argamassa, solos e materiais correlatos, gerados em volume médio ou elevado, cuja quantidade exceda o limite estabelecido para detritos neste Decreto, cabendo ao gerador seu adequado acondicionamento, coleta, transporte e destinação por meios próprios ou por empresa devidamente licenciada ou autorizada;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 5



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**VII - Detritos:** pequenas quantidades de resíduos de construção civil ou restos de entulhos provenientes de pequenas reformas, limpezas domésticas ou atividades eventuais;

**VIII - Resíduos verdes:** resíduos orgânicos provenientes de poda, corte, remoção ou manejo de vegetação, tais como galhos, folhas, troncos, raízes, grama, arbustos e demais materiais vegetais, oriundos de atividades de jardinagem, poda urbana ou limpeza de áreas verdes;

**IX - Resíduos eletroeletrônicos:** equipamentos elétricos e eletrônicos descartados, bem como seus componentes, partes ou acessórios, tais como televisores, computadores, monitores, impressoras, celulares, eletrodomésticos, cabos e equipamentos similares, cuja destinação deverá observar os sistemas de logística reversa e as normas ambientais aplicáveis;

**X - Resíduos volumosos:** resíduos sólidos de grande dimensão ou volume que, em razão de suas características físicas, não são passíveis de recolhimento pela coleta pública comum ou seletiva, tais como móveis, colchões, sofás, armários, camas, portas, peças de madeira, estofados e objetos similares;

**XI - Resíduos sujeitos à logística reversa:** aqueles que, após o uso pelo consumidor, devem ser devolvidos aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, no âmbito dos sistemas de logística reversa, tais como pilhas e baterias, lâmpadas, pneus, óleos lubrificantes e suas embalagens, embalagens de agrotóxicos, medicamentos vencidos e produtos eletroeletrônicos;

**XII - Logística reversa:** instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

**XIII - Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos:** conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**XIV - Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR):** documento que registra a origem, o transporte e a destinação dos resíduos, emitido pela empresa responsável pelo transporte ou pela prestação do serviço, contendo informações sobre o gerador, o tipo e a quantidade de resíduos, o transportador e o destinador, para fins de controle e rastreabilidade ambiental;

**XV - Certificado de Destinação de Resíduos (CDR):** documento emitido pelo destinador final que comprova o recebimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, atestando a conclusão do ciclo de gerenciamento.

### CAPÍTULO II

#### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 3º** A coleta de detritos deverá ser solicitada mediante protocolo administrativo, realizado por meio do sistema eletrônico de protocolos do Município (Betha) ou por outro sistema oficial que venha a substituí-lo.

**§ 1º** A solicitação poderá ser realizada:

I - Por meio de formulário disponibilizado pela Secretaria responsável nos canais institucionais de comunicação;

II - Diretamente no sistema eletrônico de protocolos do Município.

**§ 2º** Nos casos de solicitações por meio de formulário, as respostas e informações preenchidas serão automaticamente encaminhadas ao endereço eletrônico institucional da Secretaria responsável.

**§ 3º** O servidor designado realizará a análise das informações encaminhadas e, estando os dados completos e adequados, procederá à abertura do protocolo no sistema administrativo municipal.

**§ 4º** Após a abertura do protocolo, o comprovante ou a capa do processo com o respectivo número de identificação deverá ser encaminhado ao requerente no endereço eletrônico informado no formulário, devendo a mensagem de confirmação informar que o acompanhamento do processo é de sua responsabilidade integral.

**§ 5º** Quando o requerente optar por realizar o protocolo diretamente no sistema eletrônico municipal deverá anexar obrigatoriamente o formulário de solicitação disponibilizado no site eletrônico oficial da Prefeitura, na aba da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§ 6º** O requerente deverá utilizar exclusivamente o formulário oficial disponibilizado pelo Município, acessado por meio do link constante no site eletrônico institucional da Prefeitura.

**Art. 4º** Não serão aceitos protocolos anônimos, incompletos ou realizados em nome de terceiros sem legitimidade para representação, sendo de responsabilidade do requerente a veracidade das informações prestadas.

**Art. 5º** Será considerado plenamente válido, para fins de abertura do protocolo, a ficha ou documento gerado a partir do preenchimento do formulário pelo requerente, físico ou eletrônico, contendo os dados e informações necessárias ao pedido, o qual será considerado hábil para instrução do processo administrativo.

**Parágrafo único.** O documento referido no *caput* poderá ser utilizado como instrumento de controle operacional, a ser encaminhado ao gestor da equipe de coleta, para fins de programação do atendimento e inclusão no cronograma, após verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto pelo setor administrativo responsável.

**Art. 6º** Fica a Secretaria responsável autorizada a realizar o cadastro de novos requerentes no sistema eletrônico municipal, para fins de abertura e tramitação de protocolos administrativos relacionados aos serviços previstos neste Decreto.

**§ 1º** Nos casos de solicitação por meio de formulário eletrônico, o requerente deverá possuir cadastro no sistema municipal, podendo o servidor responsável utilizar os dados informados no formulário para realizar o cadastro, quando inexistente, a fim de viabilizar a abertura do protocolo.

**§ 2º** Não sendo possível a realização do cadastro ou a abertura do protocolo em razão das informações fornecidas, da inexistência ou desatualização cadastral, o requerente será comunicado para comparecer à Secretaria responsável, a fim de efetuar o cadastro ou sua atualização e posterior formalização do pedido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§ 3º** O não comparecimento no prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará o cancelamento e arquivamento do pedido.

**§ 4º** Além dos dados fornecidos na solicitação, para fins de abertura do protocolo, poderão ser utilizados os dados já constantes nos bancos de dados do sistema municipal, desde que disponíveis e atualizados.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º** Será permitido um protocolo ativo por requerente ou por endereço para solicitação de recolhimento descrita neste Decreto.

**§ 1º** Caso seja identificado mais de um protocolo referente ao mesmo endereço ou requerente, será considerado válido apenas o protocolo mais recente, sendo os demais arquivados administrativamente, desde que ainda não tenham sido concluídos.

**§ 2º** Também poderão ser arquivados protocolos que se refiram ao mesmo pedido ou à mesma situação já registrada anteriormente, a fim de evitar duplicidade de solicitações.

**§ 3º** O atendimento às solicitações de coleta observará critérios técnicos, operacionais e de interesse público, sendo admitido, como parâmetro geral, intervalo mínimo de 4 (quatro) meses entre atendimentos para o mesmo requerente ou endereço de geração dos resíduos, contado a partir da data da efetiva realização da coleta, conforme a disponibilidade do serviço e a demanda existente.

**Art. 8º** A solicitação de recolhimento deverá conter obrigatoriamente:

I - Identificação completa do requerente;

II - Endereço residencial;

III - Endereço do local onde se encontram os detritos, quando diverso do residencial;

IV - Descrição do resíduo:

- tipo ou característica;
- estimativa da quantidade;
- forma de acondicionamento;

**§ 1º** Deverá ser apresentada mídia, como fotografia ou registro audiovisual, que permita a identificação das informações previstas no inciso IV.

**§ 2º** Protocolos que não apresentarem as informações ou mídias exigidas deverão ser devolvidos ao solicitante para complementação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 9º** As atividades descritas neste Decreto são destinadas exclusivamente à coleta de pequenas quantidades de detritos, provenientes de pequenas reformas ou limpezas domésticas ou atividades eventuais.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, a quantidade máxima permitida para coleta pelo serviço municipal será de até 5 (cinco) sacos, com peso máximo de 20 kg cada, devidamente fechados e acondicionados.

§ 2º Verificado que a quantidade de detritos excede o limite estabelecido neste Decreto, a Secretaria responsável comunicará o requerente para que providencie a contratação de empresa especializada para a coleta e destinação final dos resíduos da construção civil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 16, da Lei n. 1.896/2025.

§ 3º Após a comunicação prevista no parágrafo anterior, o requerente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar à Secretaria responsável comprovação da contratação de empresa especializada, por meio dos seguintes documentos:

I - Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);

II - Certificado de Destinação de Resíduos (CDR);

III - Contrato, nota fiscal ou recibo.

§ 4º A empresa contratada deverá estar regularmente licenciada ou autorizada e dispor de meios e recipientes adequados para o acondicionamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

§ 5º Nos casos não enquadrados como detritos, os responsáveis deverão, previamente à atividade geradora, assegurar a gestão ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, por meios próprios ou mediante contratação de empresa especializada, com base no Código de Posturas Municipal e na Lei n. 1.896/2025.

**Art. 10º** O requerente somente poderá fechar e depositar os resíduos em frente ao imóvel após a confirmação de abertura do protocolo, de acordo com os requisitos estabelecidos no artigo 8º, deste Decreto.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 11.** O requerente poderá realizar diretamente o acondicionamento temporário e o transporte dos resíduos da construção civil por ele gerados, desde que utilize meios adequados e seguros, com destinação final em locais de recebimento ou disposição final devidamente licenciados, situados no Município ou na Região Metropolitana.

**Parágrafo único.** Na hipótese descrita no *caput* o gerador dos resíduos deverá exigir o comprovante de destinação emitido pelo local de recebimento, o qual poderá ser solicitado pela Secretaria.

**Art. 12.** Para fins deste Decreto, considera-se acondicionamento temporário aquele realizado pelo tempo estritamente necessário e razoável para a coleta e a destinação final dos resíduos.

§ 1º O acúmulo de resíduos por período superior ao necessário ou em desacordo com o disposto no *caput* caracterizará situação irregular, sujeitando o responsável à notificação para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º O não atendimento à notificação no prazo estabelecido poderá resultar na lavratura de auto de infração, nos termos da legislação municipal aplicável.

**Art. 13.** Os detritos deverão:

I - Estar devidamente acondicionados em sacos resistentes ou reforçados, aptos a evitar rompimentos;

II - Estar depositados em frente ao imóvel gerador, em local visível e de fácil acesso à equipe de coleta;

III - Estar separados de outros tipos de resíduos, vedada a mistura com resíduos volumosos, resíduos verdes ou outros não enquadrados neste Decreto.

§ 1º Não serão coletados resíduos localizados no interior de imóveis ou terrenos particulares.

§ 2º O material deverá permanecer devidamente acondicionado e fechado até o momento da coleta.

§ 3º O atendimento da solicitação ocorrerá conforme a demanda existente e a disponibilidade da equipe municipal.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 4º Resíduos não enquadrados na definição de detritos não serão coletados pela equipe municipal.

§ 5º O requerente deverá observar o procedimento específico para solicitação e destinação dos demais tipos de resíduos, nos termos deste Decreto.

**Art. 14.** A Secretaria responsável poderá executar as atividades descritas neste Decreto com a utilização de mão de obra e equipamentos próprios ou contratados, conforme a necessidade do serviço.

**CAPÍTULO III**  
**DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 15.** Não serão recolhidos pela equipe de coleta:

I - Resíduos de construção civil em média ou grande quantidade, caracterizados como entulhos;

II - Resíduos de poda ou resíduos verdes;

III - Madeiras, tábuas ou materiais similares;

IV - Resíduos eletroeletrônicos, volumosos ou sujeitos à logística reversa;

V - Resíduos misturados com outros tipos de lixo, inclusive orgânico ou reciclável.

**Art. 16.** Não será realizada a coleta quando os detritos não estiverem devidamente acondicionados ou separados, nos termos deste Decreto.

**Parágrafo único.** Na hipótese prevista no *caput*, o servidor responsável deverá:

I - Registrar a situação por meio de fotografia;

II - Elaborar justificativa técnica;

III - Formalizar registro administrativo da ocorrência;

IV - Promover o arquivamento do pedido e a notificação do responsável.

**Art. 17.** As empresas prestadoras dos serviços previstos neste Decreto deverão emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou o Certificado de Destinação

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

de Resíduos (CDR), nos termos do parágrafo 1º do artigo 16, da Lei n. 1.896/2025, em favor do gerador ou contratante, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O contratante é corresponsável pela destinação final dos resíduos realizada pela empresa contratada, devendo exigir e manter os comprovantes de transporte e destinação final.

§ 2º Para fins deste Decreto e da Lei Municipal n. 1.896/2025, o gerador que não realizar a contratação prévia de empresa para o acondicionamento temporário, coleta e destinação dos resíduos deverá informar previamente a Secretaria responsável antes de dispor resíduos da construção civil em frente ao imóvel.

§ 3º A ausência da comunicação prevista no parágrafo anterior poderá sujeitar o gerador à aplicação das sanções cabíveis, nos termos da lei.

**Art. 18.** É vedada a disposição irregular de resíduos da construção civil, especialmente:

I - Soltos em vias públicas ou calçadas;

II - Próximos a bocas de lobo ou em locais que possam atingir a rede de drenagem pluvial;

III - Em locais que possam prejudicar a circulação de pedestres;

IV - Ao lado de pontos de ônibus ou equipamentos públicos.

**Art. 19.** O depósito ou acondicionamento irregular de detritos, ainda que em caráter temporário, poderá ensejar a lavratura de notificação, a qual poderá ser convertida em auto de infração, no âmbito de processo administrativo próprio, em caso de descumprimento das determinações estabelecidas.

**Art. 20.** Considera-se responsável pelos resíduos da construção civil, inclusive o acondicionamento e destinação final adequada, para os fins deste Decreto e da Lei Municipal n. 1.896/2025:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

I - O gerador dos resíduos;

II - O proprietário ou possuidor do imóvel em frente ao qual o material estiver depositado;

III - O requerente responsável pela abertura do protocolo de coleta;

IV - Aquele que, de forma direta ou indireta, concorrer para a geração, depósito, acondicionamento, transporte ou destinação irregular dos resíduos.

**Art. 21.** A utilização de máquinas, equipamentos ou veículos pela equipe de coleta observará critérios técnicos, operacionais e de segurança, sendo vedado:

I - O ingresso em imóveis particulares, ressalvadas as situações previstas no parágrafo 4º, deste artigo;

II - A realização de coleta mecanizada de resíduos diretamente sobre calçadas, passeios públicos ou estruturas similares, quando houver risco de dano ao patrimônio público ou privado;

III - A coleta de entulhos ou de resíduos não abrangidos por este Decreto.

§ 1º A utilização de equipamentos mecanizados restringe-se ao auxílio no carregamento e transporte de resíduos previamente acondicionados em sacos ou recipientes adequados, posicionados em local acessível à equipe de coleta.

§ 2º Fica vedado o uso de equipamentos mecanizados para a remoção direta de resíduos soltos, dispostos irregularmente ou não acondicionados, localizados no interior ou em frente a imóveis particulares, ainda que em área de passeio ou logradouro público, cabendo ao gerador ou responsável a coleta e destinação adequada.

§ 3º Eventuais danos decorrentes do acondicionamento ou disposição inadequada dos resíduos serão de responsabilidade do gerador ou responsável, de acordo com este Decreto.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º O ingresso em imóveis particulares somente será permitido nos casos de execução de limpeza de terrenos em desacordo com a legislação municipal, nos termos da Lei Municipal n. 1.896/2025 e da Lei Complementar Municipal n. 234/2023.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria responsável, observada a legislação vigente.

**Art. 23.** Está Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2026.



**Luiz Sérgio Claudino**  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8241/2026.  
De 14 de abril de 2026.

**SÚMULA:** "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$1.951.220,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.925/2026:

#### DECRETA

**Art. 1º.** Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Abertura de crédito adicional especial na importância de R\$1.951.220,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais), conforme segue:

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
36.001 - SM DE CULTURA  
Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esportes Integrados  
13.302.46.1099.44005100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
01836.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 964558/2024 - Implantação Céu da Cultura R\$1.951.220,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -  
01836.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 964558/2024 - Implantação Céu da Cultura R\$1.951.220,00

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.



**Luiz Sérgio Claudino**  
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8242/2026.  
De 14 de abril de 2026.

**SÚMULA:** "Exonera Comissionada do Poder Executivo Municipal e Designa Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 27.492/2026:

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.493.229-41, portadora da cédula de identidade nº 10.530.762-4 SESP/PR, a partir de 14 de abril de 2026.

**Art. 2º.** Fica designada para somente responder pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Marilda Barbosa Correia Garcia**, inscrita no CPF nº 023.887.099-54, portadora da cédula de identidade nº 7.775.294-3 SESP/PR, a partir de 14 de abril de 2026.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.



**Luiz Sérgio Claudino**  
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 056/2026.  
De 13 de abril de 2026.

**SÚMULA:** “Destitui servidoras públicas municipais efetivas de função de chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para função de chefia, conforme específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes dos processos administrativo eletrônico 24.560/2026.

### RESOLVE

Art. 1º. Ficam destituídas as servidoras, abaixo arroladas, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Maria Carolina Pelanda Lutfi	349.270	SMS	Divisão de Saúde Mental	01/04/2026
Jessika da Cruz Sanches Barbosa	358.311	SMS	Coordenação/Assessoria II - Coordenação e Assessoria de Vigilância Sanitária em Serviços	01/04/2026
Sabrina Ribeiro dos Santos	358.347	SMS	Coordenação/Assessoria II - Assessoria a Enfermagem	01/04/2026
Elaine Maria Marcelino	359.799	SMS	Seção da Unidade de Saúde	01/04/2026
Talita Andrade da Silva Germano	362.148	SMS	Seção da Unidade de Saúde	01/04/2026

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Maria Carolina Pelanda Lutfi	349.270	SMS	Divisão de Saúde Mental na Atenção Primária a Saúde	01/04/2026

**Parágrafo Único:** A servidora designada no *caput* deste artigo, deverá: Ser responsável pela Política Pública de Saúde Mental na Atenção Primária do município, organizando demandas, em busca de melhorias e de parcerias para a prestação de um atendimento de qualidade; Estruturar a rede de atenção a Saúde Mental do município na Atenção Primária, construindo e aprimorando fluxos e protocolos, relacionando todos os serviços disponíveis e buscar futuras parcerias; Estreitar a comunicação da rede de atenção à Saúde Mental, articulando com outros serviços intersetoriais; Participar de reuniões e estreitar a comunicação via 2ª Regional de Saúde e outros; Gerenciar toda e qualquer ação desenvolvida pelas seções em Saúde Mental na Atenção Primária; Apoiar, supervisionar e orientar o desenvolvimento das atividades coletivas na Atenção Primária; conduzir atividades de prevenção e promoção da saúde mental para públicos específicos; promover treinamentos e capacitações na Atenção Primária; Apoiar as demandas do MP. Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Alexandra de Oliveira	349.707 350.569	SMS	Coordenação/Assessoria I - Coordenação e Apoio Administrativo	01/04/2026

**Parágrafo Único:** A servidora designada no *caput* deste artigo, deverá: Prestar assessoria direta à Coordenação da Unidade Básica de Saúde ou à autoridade responsável em questões relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo também suporte técnico externo. Recepcionar prontamente os pacientes que chegam à UBS, garantindo um atendimento inicial adequado. Administrar os e-mails recebidos, realizando as respostas necessárias de forma apropriada. Coordenar e orientar o

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

correto registro dos dados pessoais dos usuários nas fichas de atendimento, além de apoiar a equipe de recepção na atualização cadastral dos pacientes. Auxiliar a chefia imediata na busca pela eficiência do atendimento, acompanhando e promovendo a qualidade dos serviços prestados. Desempenhar ainda outras atividades relacionadas, conforme a necessidade ou conforme determinação do superior.

Art. 4º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Elaine Maria Marcelino	359.799	SMS	Coordenação/Assessoria II - Coordenação e Assessoria de Vigilância Sanitária em Serviços	01/04/2026

**Parágrafo Único:** A servidora designada no *caput* deste artigo, deverá: Fiscalizar serviços que possam impactar a saúde pública, garantindo padrões de segurança e qualidade, de forma que serviços prestados à população estejam em conformidade com as normas sanitárias, protegendo a saúde pública; Realizar inspeções regulares em estabelecimentos de saúde (hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios odontológicos, etc.), verificando o cumprimento das normas e regulamentos sanitários; Fiscalizar serviços gerais, como salões de beleza, academias, estúdios de tatuagem e outros estabelecimentos congêneres, avaliando práticas de higiene e segurança; Supervisionar o manejo e descarte de resíduos provenientes de serviços de saúde e outros estabelecimentos, garantindo que sejam realizados de forma segura e em conformidade com as regulamentações; Verificar a procedência, armazenamento e validade de produtos utilizados nos serviços, como cosméticos e materiais químicos, para evitar riscos à saúde; Orientar os prestadores de serviços por meio de diretrizes técnicas e educativas, promovendo boas práticas sanitárias; Acompanhar e investigar denúncias sobre irregularidades em serviços, adotando medidas corretivas sempre que necessário; Avaliar e aprovar o funcionamento de serviços mediante a emissão de licenças e autorizações sanitárias conforme as exigências legais; Elaborar relatórios técnicos e auditorias detalhadas das inspeções realizadas, fornecendo pareceres sobre a conformidade sanitária; Colaborar em ações integradas com outras divisões da Vigilância em Saúde, participando de campanhas educativas e operações conjuntas; Identificar e mitigar riscos à saúde relacionados aos serviços, de forma a promover um ambiente seguro para trabalhadores e usuários; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Lorenice dos Santos	349.793	SMS	Coordenação/Assessoria II - Assessoria a Enfermagem	01/04/2026

**Parágrafo Único:** A servidora designada no *caput* deste artigo, deverá: Gerenciar a gestão do cuidado na Atenção Domiciliar visando os seguintes aspectos: acolhimento; clínica ampliada; Apoio matricial; Projeto terapêutico singular; Planejamento, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas por meio da equipe; Desenvolver programas de orientação e atualização de conhecimento à sua equipe; Notificar e comunicar a ocorrência das doenças ou agravos à saúde que compõem a lista de notificação compulsória suspeita ou confirmada do Ministério da Saúde e encaminhá-las ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica; Colaborar na humanização do atendimento; Participar de reuniões periódicas com toda a equipe SAD, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área; Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado, fazer a gestão do estoque de medicamentos e materiais, auxiliar na garantia de que os procedimentos sejam devidamente seguidos; Emissão de relatórios de atendimento junto aos serviços prestados; Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 6º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Ana Paula Barduco Zampieri	353.890	SMS	Seção de Telemedicina	01/04/2026

**Parágrafo único:** A servidora designada pelo *caput* deverá: Coordenar a equipe médica de Telemedicina; garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Implementar as diretrizes institucionais dos serviços técnicos assistenciais nas respectivas dependências; Manter, coordenar e executar ações de apoio às especialidades; Coordenar a triagem, agendamentos e consultas dos pacientes encaminhados para atendimento; Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Coordenar as atividades desenvolvidas pela telemedicina na prestação de serviços de saúde que utiliza tecnologias de informação e comunicação

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 9



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

para permitir o acesso remoto a serviços de saúde conforme a Resolução CFM nº 2.227/2018 que regulamenta a prática da telemedicina no Brasil de forma ética e segura; Dar apoio a Coordenação da Atenção Primária representando o Corpo Clínico junto a outras instituições a nível Municipal, Estadual e Federal no que diz respeito a Telemedicina; Coordenar os tipos de atendimento a telemedicina que pode ser realizada de três formas: atendimento médico remoto, teleorientação e telemonitoramento; Coordenar a segurança da informação médica registro e armazenamento, emissão de receitas médicas eletrônicas; Coordenar uso da telemedicina em situações de emergência, ressaltando a importância da rapidez e eficácia na prestação dos serviços; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 7º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Jessika da Cruz Sanches Barbosa	358.311	SMS	Seção da Unidade de Saúde	01/04/2026

**Parágrafo único:** A servidora designada pelo *caput* deverá: Coordenar a Estratégia de Saúde da Família no âmbito da Unidade de Saúde; Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normalização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade, em todos os programas e estratégias inerentes à Atenção Primária; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, planifica SUS, como forma de garantir padrões elevados de assistência aos usuários; como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros grupos do Ministério da Saúde; desenvolver ações de capacitação dos ACS com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe; A critério da Chefe Técnica da Atenção Primária, fica à disposição para a cobertura de férias e licença prêmio, conforme fizer necessário; Responsável pela informação nos fechamentos do resumo de frequência, bem como respeitar os prazos estabelecidos para encaminhar pedidos de férias e Licença prêmio conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas; Coordenação de outros programas de saúde implantados a nível municipal, de acordo com as políticas estaduais e federais; Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família; Efetivar medidas administrativas quando necessárias, por exemplo: advertências, dentre outras; conduzir o processo de planejamento na unidade e contribuir com o planejamento das equipes; Monitorar e avaliar o trabalho na unidade, bem como seus resultados e impactos na saúde da população; Garantir o processo de territorialização e sua atualização; Garantir a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

produção e a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde do Município e outros sistemas de informação que o Gestor indicar; Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Assegurar o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, visando atendimento digno ao usuário; Promover o contínuo desenvolvimento das relações interpessoais na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade; Articular com equipamentos de outras políticas públicas (Assistência Social, Educação) para promover a intersetorialidade em prol do desenvolvimento das políticas municipais de saúde; Avaliar em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; Acompanhar, monitorar e avaliar a alimentação da informação das ações mensalmente dos indicadores do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Paraná e Secretaria de Saúde municipal; Participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 8º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Sabrina Ribeiro dos Santos	358.347	SMS	Seção da Unidade de Saúde	01/04/2026

**Parágrafo único:** A servidora designada pelo *caput* deverá: Coordenar a Estratégia de Saúde da Família no âmbito da Unidade de Saúde; Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normalização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade, em todos os programas e estratégias inerentes à Atenção Primária; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, planifica SUS, como forma de garantir padrões elevados de assistência aos usuários; como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros grupos do Ministério da Saúde; desenvolver ações de capacitação dos ACS com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe; A critério da Chefe Técnica da Atenção Primária, fica à disposição para a cobertura de férias e licença prêmio, conforme fizer necessário; Responsável pela informação nos fechamentos do resumo de frequência, bem como respeitar os prazos estabelecidos para encaminhar pedidos de férias e Licença prêmio conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas; Coordenação de outros programas de saúde implantados a nível municipal, de acordo com as políticas estaduais e federais; Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

implantação da Estratégia Saúde da Família; Efetivar medidas administrativas quando necessárias, por exemplo: advertências, dentre outras; conduzir o processo de planejamento na unidade e contribuir com o planejamento das equipes; Monitorar e avaliar o trabalho na unidade, bem como seus resultados e impactos na saúde da população; Garantir o processo de territorialização e sua atualização; Garantir a produção e a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde do Município e outros sistemas de informação que o Gestor indicar; Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Assegurar o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, visando atendimento digno ao usuário; Promover o contínuo desenvolvimento das relações interpessoais na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade; Articular com equipamentos de outras políticas públicas (Assistência Social, Educação) para promover a intersetorialidade em prol do desenvolvimento das políticas municipais de saúde; Avaliar em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; Acompanhar, monitorar e avaliar a alimentação da informação das ações mensalmente dos indicadores do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Paraná e Secretaria de Saúde municipal; Participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2026.



Luiz Sérgio Claudino  
Prefeito Municipal.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 057/2026.  
De 14 de abril de 2026.

**Súmula:** "Altera a redação dos dispositivos legais, das Portarias nº 069/2025, nº 159/2025, nº 217/2025 e nº 021/2026, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 24.560/2026:

#### RESOLVE

Art. 1º. Altera as redações dos artigos 65º, 66º, 69º, 70º, 71º, 73º, 74º, 75º e 77º, da Portaria n. 069, de 15 de abril 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 65 (...).

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a Estratégia de Saúde da Família no âmbito da Unidade de Saúde; Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normalização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade, em todos os programas e estratégias inerentes à Atenção Primária; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, planifica SUS, como forma de garantir padrões elevados de assistência aos usuários; como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros grupos do Ministério da Saúde; desenvolver ações de capacitação dos ACS com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe; A critério da Chefe Técnica da Atenção Primária, fica à disposição para a cobertura de férias e licença prêmio, conforme fizer necessário; Responsável pela informação nos fechamentos do resumo de frequência, bem como respeitar os prazos estabelecidos para encaminhar pedidos de férias e Licença prêmio conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas; Coordenação de outros programas de saúde implantados a nível municipal, de acordo com as políticas estaduais e federais; Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 10



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Saúde da Família; Efetivar medidas administrativas quando necessárias, por exemplo: advertências, dentre outras; conduzir o processo de planejamento na unidade e contribuir com o planejamento das equipes; Monitorar e avaliar o trabalho na unidade, bem como seus resultados e impactos na saúde da população; Garantir o processo de territorialização e sua atualização; Garantir a produção e a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde do Município e outros sistemas de informação que o Gestor indicar; Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Assegurar o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, visando atendimento digno ao usuário; Promover o contínuo desenvolvimento das relações interpessoais na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade; Articular com equipamentos de outras políticas públicas (Assistência Social, Educação) para promover a intersetorialidade em prol do desenvolvimento das políticas municipais de saúde; Avaliar em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; Acompanhar, monitorar e avaliar a alimentação da informação das ações mensalmente dos indicadores do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Paraná e Secretaria de Saúde municipal; Participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...)

Art. 66 (...).

**Parágrafo único.** O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a Estratégia de Saúde da Família no âmbito da Unidade de Saúde; Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade, em todos os programas e estratégias inerentes à Atenção Primária; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, planifica SUS, como forma de garantir padrões elevados de assistência aos usuários; como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros grupos do Ministério da Saúde; desenvolver ações de capacitação dos ACS com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe; A critério da Chefe Técnica da Atenção Primária, fica à disposição para a cobertura de férias e licença prêmio, conforme fizer necessário; Responsável pela informação nos fechamentos do resumo de frequência, bem como respeitar os prazos estabelecidos para encaminhar pedidos de férias e Licença prêmio conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas; Coordenação de outros programas de saúde implantados a nível municipal, de acordo com as políticas estaduais e federais; Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

desenvolvimento das ações; Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família; Efetivar medidas administrativas quando necessárias, por exemplo: advertências, dentre outras; conduzir o processo de planejamento na unidade e contribuir com o planejamento das equipes; Monitorar e avaliar o trabalho na unidade, bem como seus resultados e impactos na saúde da população; Garantir o processo de territorialização e sua atualização; Garantir a produção e a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde do Município e outros sistemas de informação que o Gestor indicar; Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Assegurar o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, visando atendimento digno ao usuário; Promover o contínuo desenvolvimento das relações interpessoais na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade; Articular com equipamentos de outras políticas públicas (Assistência Social, Educação) para promover a intersetorialidade em prol do desenvolvimento das políticas municipais de saúde; Avaliar em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; Acompanhar, monitorar e avaliar a alimentação da informação das ações mensalmente dos indicadores do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Paraná e Secretaria de Saúde municipal; Participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...)

Art. 69 (...).

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a Estratégia de Saúde da Família no âmbito da Unidade de Saúde; Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade, em todos os programas e estratégias inerentes à Atenção Primária; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, planifica SUS, como forma de garantir padrões elevados de assistência aos usuários; como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros grupos do Ministério da Saúde; desenvolver ações de capacitação dos ACS com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe; A critério da Chefe Técnica da Atenção Primária, fica à disposição para a cobertura de férias e licença prêmio, conforme fizer necessário; Responsável pela informação nos fechamentos do resumo de frequência, bem como respeitar os prazos estabelecidos para encaminhar pedidos de férias e Licença prêmio conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas; Coordenação de outros programas de saúde implantados a nível municipal, de acordo com as políticas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

estaduais e federais; Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família; Efetivar medidas administrativas quando necessárias, por exemplo: advertências, dentre outras; conduzir o processo de planejamento na unidade e contribuir com o planejamento das equipes; Monitorar e avaliar o trabalho na unidade, bem como seus resultados e impactos na saúde da população; Garantir o processo de territorialização e sua atualização; Garantir a produção e a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde do Município e outros sistemas de informação que o Gestor indicar; Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Assegurar o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, visando atendimento digno ao usuário; Promover o contínuo desenvolvimento das relações interpessoais na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade; Articular com equipamentos de outras políticas públicas (Assistência Social, Educação) para promover a intersetorialidade em prol do desenvolvimento das políticas municipais de saúde; Avaliar em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; Acompanhar, monitorar e avaliar a alimentação da informação das ações mensalmente dos indicadores do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Paraná e Secretaria de Saúde municipal; Participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...)

Art. 70 (...).

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a Estratégia de Saúde da Família no âmbito da Unidade de Saúde; Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade, em todos os programas e estratégias inerentes à Atenção Primária; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, planifica SUS, como forma de garantir padrões elevados de assistência aos usuários; como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros grupos do Ministério da Saúde; desenvolver ações de capacitação dos ACS com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe; A critério da Chefe Técnica da Atenção Primária, fica à disposição para a cobertura de férias e licença prêmio, conforme fizer necessário; Responsável pela informação nos fechamentos do resumo de frequência, bem como respeitar os prazos estabelecidos para encaminhar pedidos de férias e Licença prêmio conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas; Coordenação de outros

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

programas de saúde implantados a nível municipal, de acordo com as políticas estaduais e federais; Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família; Efetivar medidas administrativas quando necessárias, por exemplo: advertências, dentre outras; conduzir o processo de planejamento na unidade e contribuir com o planejamento das equipes; Monitorar e avaliar o trabalho na unidade, bem como seus resultados e impactos na saúde da população; Garantir o processo de territorialização e sua atualização; Garantir a produção e a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde do Município e outros sistemas de informação que o Gestor indicar; Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Assegurar o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, visando atendimento digno ao usuário; Promover o contínuo desenvolvimento das relações interpessoais na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade; Articular com equipamentos de outras políticas públicas (Assistência Social, Educação) para promover a intersetorialidade em prol do desenvolvimento das políticas municipais de saúde; Avaliar em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; Acompanhar, monitorar e avaliar a alimentação da informação das ações mensalmente dos indicadores do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Paraná e Secretaria de Saúde municipal; Participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...)

Art. 71 (...).

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a Estratégia de Saúde da Família no âmbito da Unidade de Saúde; Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade, em todos os programas e estratégias inerentes à Atenção Primária; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, planifica SUS, como forma de garantir padrões elevados de assistência aos usuários; como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros grupos do Ministério da Saúde; desenvolver ações de capacitação dos ACS com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe; A critério da Chefe Técnica da Atenção Primária, fica à disposição para a cobertura de férias e licença prêmio, conforme fizer necessário; Responsável pela informação nos fechamentos do resumo de frequência, bem como respeitar os prazos estabelecidos para encaminhar pedidos de férias e Licença prêmio conforme calendário

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 11



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

estabelecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas; Coordenação de outros programas de saúde implantados a nível municipal, de acordo com as políticas estaduais e federais; Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família; Efetivar medidas administrativas quando necessárias, por exemplo: advertências, dentre outras; conduzir o processo de planejamento na unidade e contribuir com o planejamento das equipes; Monitorar e avaliar o trabalho na unidade, bem como seus resultados e impactos na saúde da população; Garantir o processo de territorialização e sua atualização; Garantir a produção e a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde do Município e outros sistemas de informação que o Gestor indicar; Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Assegurar o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, visando atendimento digno ao usuário; Promover o contínuo desenvolvimento das relações interpessoais na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade; Articular com equipamentos de outras políticas públicas (Assistência Social, Educação) para promover a intersetorialidade em prol do desenvolvimento das políticas municipais de saúde; Avaliar em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; Acompanhar, monitorar e avaliar a alimentação da informação das ações mensalmente dos indicadores do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Paraná e Secretaria de Saúde municipal; Participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...)

Art. 73 (...).

**Parágrafo único.** O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a Estratégia de Saúde da Família no âmbito da Unidade de Saúde; Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade, em todos os programas e estratégias inerentes à Atenção Primária; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, planifica SUS, como forma de garantir padrões elevados de assistência aos usuários; como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros grupos do Ministério da Saúde; desenvolver ações de capacitação dos ACS com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe; A critério da Chefia Técnica da Atenção Primária, fica à disposição para a cobertura de férias e licença prêmio, conforme fizer necessário; Responsável pela informação nos fechamentos do resumo de frequência, bem como respeitar os prazos estabelecidos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

para encaminhar pedidos de férias e Licença prêmio conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas; Coordenação de outros programas de saúde implantados a nível municipal, de acordo com as políticas estaduais e federais; Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família; Efetivar medidas administrativas quando necessárias, por exemplo: advertências, dentre outras; conduzir o processo de planejamento na unidade e contribuir com o planejamento das equipes; Monitorar e avaliar o trabalho na unidade, bem como seus resultados e impactos na saúde da população; Garantir o processo de territorialização e sua atualização; Garantir a produção e a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde do Município e outros sistemas de informação que o Gestor indicar; Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Assegurar o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, visando atendimento digno ao usuário; Promover o contínuo desenvolvimento das relações interpessoais na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade; Articular com equipamentos de outras políticas públicas (Assistência Social, Educação) para promover a intersetorialidade em prol do desenvolvimento das políticas municipais de saúde; Avaliar em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; Acompanhar, monitorar e avaliar a alimentação da informação das ações mensalmente dos indicadores do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Paraná e Secretaria de Saúde municipal; Participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...)

Art. 74 (...).

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a Estratégia de Saúde da Família no âmbito da Unidade de Saúde; Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade, em todos os programas e estratégias inerentes à Atenção Primária; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, planifica SUS, como forma de garantir padrões elevados de assistência aos usuários; como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros grupos do Ministério da Saúde; desenvolver ações de capacitação dos ACS com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe; A critério da Chefia Técnica da Atenção Primária, fica à disposição para a cobertura de férias e licença prêmio, conforme fizer necessário; Responsável pela informação nos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

fechamentos do resumo de frequência, bem como respeitar os prazos estabelecidos para encaminhar pedidos de férias e Licença prêmio conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas; Coordenação de outros programas de saúde implantados a nível municipal, de acordo com as políticas estaduais e federais; Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família; Efetivar medidas administrativas quando necessárias, por exemplo: advertências, dentre outras; conduzir o processo de planejamento na unidade e contribuir com o planejamento das equipes; Monitorar e avaliar o trabalho na unidade, bem como seus resultados e impactos na saúde da população; Garantir o processo de territorialização e sua atualização; Garantir a produção e a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde do Município e outros sistemas de informação que o Gestor indicar; Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Assegurar o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, visando atendimento digno ao usuário; Promover o contínuo desenvolvimento das relações interpessoais na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade; Articular com equipamentos de outras políticas públicas (Assistência Social, Educação) para promover a intersetorialidade em prol do desenvolvimento das políticas municipais de saúde; Avaliar em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; Acompanhar, monitorar e avaliar a alimentação da informação das ações mensalmente dos indicadores do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Paraná e Secretaria de Saúde municipal; Participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...)

Art. 75 (...).

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a Estratégia de Saúde da Família no âmbito da Unidade de Saúde; Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade, em todos os programas e estratégias inerentes à Atenção Primária; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, planifica SUS, como forma de garantir padrões elevados de assistência aos usuários; como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros grupos do Ministério da Saúde; desenvolver ações de capacitação dos ACS com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe; A critério da Chefia Técnica da Atenção Primária, fica à disposição para a cobertura de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

férias e licença prêmio, conforme fizer necessário; Responsável pela informação nos fechamentos do resumo de frequência, bem como respeitar os prazos estabelecidos para encaminhar pedidos de férias e Licença prêmio conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas; Coordenação de outros programas de saúde implantados a nível municipal, de acordo com as políticas estaduais e federais; Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família; Efetivar medidas administrativas quando necessárias, por exemplo: advertências, dentre outras; conduzir o processo de planejamento na unidade e contribuir com o planejamento das equipes; Monitorar e avaliar o trabalho na unidade, bem como seus resultados e impactos na saúde da população; Garantir o processo de territorialização e sua atualização; Garantir a produção e a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde do Município e outros sistemas de informação que o Gestor indicar; Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Assegurar o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, visando atendimento digno ao usuário; Promover o contínuo desenvolvimento das relações interpessoais na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade; Articular com equipamentos de outras políticas públicas (Assistência Social, Educação) para promover a intersetorialidade em prol do desenvolvimento das políticas municipais de saúde; Avaliar em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; Acompanhar, monitorar e avaliar a alimentação da informação das ações mensalmente dos indicadores do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Paraná e Secretaria de Saúde municipal; Participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...)

Art. 77 (...).

**Parágrafo único.** O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a Estratégia de Saúde da Família no âmbito da Unidade de Saúde; Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade, em todos os programas e estratégias inerentes à Atenção Primária; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, planifica SUS, como forma de garantir padrões elevados de assistência aos usuários; como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros grupos do Ministério da Saúde; desenvolver ações de capacitação dos ACS com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe; A

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 12



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

critério da Chefia Técnica da Atenção Primária, fica à disposição para a cobertura de férias e licença prêmio, conforme fizer necessário; Responsável pela informação nos fechamentos do resumo de frequência, bem como respeitar os prazos estabelecidos para encaminhar pedidos de férias e Licença prêmio conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas; Coordenação de outros programas de saúde implantados a nível municipal, de acordo com as políticas estaduais e federais; Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família; Efetivar medidas administrativas quando necessárias, por exemplo: advertências, dentre outras; conduzir o processo de planejamento na unidade e contribuir com o planejamento das equipes; Monitorar e avaliar o trabalho na unidade, bem como seus resultados e impactos na saúde da população; Garantir o processo de territorialização e sua atualização; Garantir a produção e a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde do Município e outros sistemas de informação que o Gestor indicar; Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Assegurar o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, visando atendimento digno ao usuário; Promover o contínuo desenvolvimento das relações interpessoais na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade; Articular com equipamentos de outras políticas públicas (Assistência Social, Educação) para promover a intersetorialidade em prol do desenvolvimento das políticas municipais de saúde; Avaliar em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; Acompanhar, monitorar e avaliar a alimentação da informação das ações mensalmente dos indicadores do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Paraná e Secretaria de Saúde municipal; Participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...).

**Art. 2º.** Altera a redação do artigo 2º, da Portaria n. 159, de 13 de agosto de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

(...).

Art. 2º (...).

**Parágrafo único:** A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a Estratégia de Saúde da Família no âmbito da Unidade de Saúde; Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade, em todos os programas e estratégias inerentes à Atenção Primária; Organizar e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

coordenar a criação de grupos de educação em saúde, planifica SUS, como forma de garantir padrões elevados de assistência aos usuários; como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros grupos do Ministério da Saúde; desenvolver ações de capacitação dos ACS com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe; A critério da Chefia Técnica da Atenção Primária, fica à disposição para a cobertura de férias e licença prêmio, conforme fizer necessário; Responsável pela informação nos fechamentos do resumo de frequência, bem como respeitar os prazos estabelecidos para encaminhar pedidos de férias e Licença prêmio conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas; Coordenação de outros programas de saúde implantados a nível municipal, de acordo com as políticas estaduais e federais; Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família; Efetivar medidas administrativas quando necessárias, por exemplo: advertências, dentre outras; conduzir o processo de planejamento na unidade e contribuir com o planejamento das equipes; Monitorar e avaliar o trabalho na unidade, bem como seus resultados e impactos na saúde da população; Garantir o processo de territorialização e sua atualização; Garantir a produção e a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde do Município e outros sistemas de informação que o Gestor indicar; Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Assegurar o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, visando atendimento digno ao usuário; Promover o contínuo desenvolvimento das relações interpessoais na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade; Articular com equipamentos de outras políticas públicas (Assistência Social, Educação) para promover a intersetorialidade em prol do desenvolvimento das políticas municipais de saúde; Avaliar em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; Acompanhar, monitorar e avaliar a alimentação da informação das ações mensalmente dos indicadores do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Paraná e Secretaria de Saúde municipal; Participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...).

**Art. 3º.** Altera a redação do artigo 2º, da Portaria n. 217, de 11 de novembro de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

(...).

Art. 2º (...).

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Parágrafo único.** A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Gerenciar e coordenar os sistemas de informação, e de controle, avaliação e regulação; gerenciar e coordenar as ações dos Diretores da UPA, Divisão de logística, Coordenação do CAPS, Coordenação do SAMU e Ambulatório de Saúde Mental. Participar do planejamento e programação dos acordos, convênios e projetos a serem implantados e desenvolvidos pela SMS. Fornecer orientação técnico-administrativa aos subordinados diretos, garantindo um bom nível de desempenho, mantendo gerência participativa sobre todos os grupos. Designar os membros da Comissão de Controle de Infecção UPA, Interna de Revisão de Prontuários, de Serviço de Documentação Médica e Estatística em conjunto com os Diretores da UPA; garantir um bom assessoramento técnico-profissional e administrativo; Autorizar a divulgação dos trabalhos técnicos da UPA; Divisão de Logística, CAPS, SAMU e Ambulatório de Saúde Mental. Baixar portarias, instruções e ordens de serviço, bem como determinar a instauração de processos administrativos; Programar e presidir reuniões com as Diretorias e Coordenações, bem como com as assessorias. Submeter quadrimestralmente à Secretária Municipal de Saúde o relatório das atividades realizadas. Implementar programas e projetos definidos pela UPA; Divisão de logística, Coordenação do CAPS, Coordenação do SAMU e Ambulatório de Saúde Mental. Elaborar planejamento organizacional. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Cumprir e fazer cumprir os regimentos das Divisões de sua responsabilidade; Planejar, coordenar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas através das Coordenações e Supervisões Administrativas (Supervisão de Gestão de Pessoas); Examinar solicitações e sugestões da área administrativa e adotar as providências que julgar necessárias; estudar e propor medidas que visem a melhoria administrativa dos serviços de urgência e emergência. Fazer reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área. Estimular a prática profissional interdisciplinar na UPA, Divisão de logística, CAPS, SAMU e Ambulatório de Saúde Mental. Colaborar na humanização do atendimento da UPA, Divisão de logística, Coordenação do CAPS, Coordenação do SAMU e Ambulatório de Saúde Mental; Manter contato com as coordenações da UPA, Divisão de Logística, Ambulatório de Saúde Mental e CAPS objetivando a eficiência administrativa dos serviços prestados; zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. Coordenar e Assessorar em demandas técnicas relacionadas à Concessão Onerosa do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida. Estruturar a rede de atenção à Saúde Mental do município na Atenção Secundária, relacionando todos os serviços disponíveis e buscar futuras parcerias; Estreitar a comunicação da rede de atenção à Saúde Mental na Média e Alta Complexidade, articulando com outros serviços intersetoriais; Participar de reuniões e estreitar a comunicação via 2ª Regional de Saúde e outros; Participar de reuniões e estreitar a comunicação via conselhos e rede de proteção; . Supervisionar o Ambulatório Álcool e Drogas: serviço destinado ao atendimento à população com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, como álcool e outras drogas, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários; disponibilizando atendimento multiprofissional. Supervisionar o serviço da UPA, Divisão de logística, CAPS, SAMU e Ambulatório de Saúde Mental. Elaboração de ações de prevenção e promoção em saúde (palestras, eventos, reuniões e programas); Fiscalizar, monitorar e auditar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...).

**Art. 4º** Altera a redação do artigo 2º, da Portaria n. 021, de 13 de fevereiro de 2026; passando a vigorar com o seguinte texto:

(...).

**Parágrafo único:** A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a Estratégia de Saúde da Família no âmbito da Unidade de Saúde; Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade, em todos os programas e estratégias inerentes à Atenção Primária; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, planifica SUS, como forma de garantir padrões elevados de assistência aos usuários; como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros grupos do Ministério da Saúde; desenvolver ações de capacitação dos ACS com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe; A critério da Chefia Técnica da Atenção Primária, fica à disposição para a cobertura de férias e licença prêmio, conforme fizer necessário; Responsável pela informação nos fechamentos do resumo de frequência, bem como respeitar os prazos estabelecidos para encaminhar pedidos de férias e Licença prêmio conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas; Coordenação de outros programas de saúde implantados a nível municipal, de acordo com as políticas estaduais e federais; Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família; Efetivar medidas administrativas quando necessárias, por exemplo: advertências, dentre outras; conduzir o processo de planejamento na unidade e contribuir com o planejamento das equipes; Monitorar e avaliar o trabalho na unidade, bem como seus resultados e impactos na saúde da população; Garantir o processo de territorialização e sua atualização; Garantir a produção e a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde do Município e outros sistemas de informação que o Gestor indicar; Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Assegurar o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, visando atendimento digno ao usuário; Promover o contínuo desenvolvimento das relações interpessoais na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade; Articular com equipamentos de outras políticas públicas (Assistência Social, Educação) para promover a intersetorialidade em prol do desenvolvimento das políticas municipais de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 13



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

saúde; Avaliar em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; Acompanhar, monitorar e avaliar a alimentação da informação das ações mensalmente dos indicadores do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Paraná e Secretaria de Saúde municipal; Participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

(...)\*.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.



**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Fazenda Rio Grande  
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros  
Fone (41) 3627-1664

**Ato de Mesa 022/2026**  
De 14 de abril de 2026

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a partir de 15 de abril de 2026, o servidor WELLIGTHON PORTO, CPF nº \*\*\*.768.489-\*\*, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-7, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 14 de abril de 2026 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com efeitos financeiros a partir de 15 de abril de 2026.

ANDREIA TEODORO PINTO  
Assinado de forma digital por ANDREIA TEODORO PINTO:04773666943  
Dados: 2026.04.14 15:44:22 -03'00'

Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS  
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977  
Dados: 2026.04.14 15:42:45 -03'00'

1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Fazenda Rio Grande  
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros  
Fone (41) 3627-1664

**RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná – CNPJ nº 00.442.239/0001-11, com sede na Rua Farid Stephens, nº 179, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, torna público o resultado do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, nos termos a seguir expostos:

Após análise das inscrições realizadas por meio do edital supracitado, verificou-se que não foi alcançado o número mínimo de inscritos exigido para a realização de sorteio público destinado à formação da Subcomissão Técnica, conforme previsto na legislação aplicável e nas disposições constante do respectivo instrumento convocatório.

Diante da insuficiência de interessados habilitados, resta inviabilizada, neste momento, a realização do sorteio público para composição da referida Subcomissão.

Ficam os interessados cientes de que eventuais atos complementares serão devidamente publicados nos meios oficiais de divulgação desta Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026

ANDREIA TEODORO PINTO  
Assinado de forma digital por ANDREIA TEODORO PINTO:04773666943  
Dados: 2026.04.14 15:05:15 -03'00'

**ANDREIA TEODORO PINTO**  
Presidente da Câmara Municipal

JOSMAR CÉSAR DE BRITO  
Assinado de forma digital por JOSMAR CÉSAR DE BRITO:04241966977  
Dados: 2026.04.14 15:05:15 -03'00'

**JOSMAR CÉSAR DE BRITO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

www.fazendariogrande.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Fazenda Rio Grande  
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros  
Fone (41) 3627-1664

**HOMOLOGAÇÃO**

A PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pelo Ato nº 09/2026, acerca do Processo Administrativo nº 06/2026 — Dispensa eletrônica nº 01/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de cartões de visita para os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme descrição contida no Termo de referência do Aviso de Dispensa eletrônica supracitada.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer do Departamento jurídico, adjudico e homologo o objeto desta licitação em favor da empresa:

- SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 57.733.822/0001-07,** com o valor de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) referente ao **Item 01.**

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2026.

ANDREIA TEODORO PINTO  
Assinado de forma digital por ANDREIA TEODORO PINTO:04773666943  
Dados: 2026.04.13 16:23:28 -03'00'

**Andreia Teodoro Pinto**  
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS  
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977  
Dados: 2026.04.13 16:11:50 -03'00'

**Leonardo de Paula Dias**  
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 066 de 14 de abril de 2026

Página 14



**PORTARIA Nº 082/2026/SMA**  
**DE 10 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: "Exonera a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor abaixo relacionado, conforme protocolo:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
16904/2026	358340	DANIELA LOPES LEÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/03/2026
24006/2026	354107	MARCELI AUGUSTA LOPES	ESTOQUISTA REPOSITOR	01/04/2026
23214/2026	353004	MARLI FÁTIMA MOREIRA NERIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/03/2026
23846/2026	355574	SILMARA ABEL DA SILVA LOPES	PROFESSOR – 40 HORAS	31/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2026.

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 8025/2025

**Paula Roberta Pedriconi Bronkow**  
Diretora de Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código D7P-K75-1E2-436.



**PORTARIA Nº 083/2026/SMA**  
**DE 07 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: "Concessão de Licença Prêmio a servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, os servidores abaixo relacionados conforme anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026.

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 8025/2025

**Paula Roberta Pedriconi Bronkow**  
Diretora de Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 6NZ-757-PRN-2E0.



**ANEXO I PORTARIA 083/2026**

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
1355/2026	353156	ANGELICA PALTE	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01/07/2026 À 31/07/2026 02/08/2027 À 31/08/2027 01/09/2028 À 30/09/2028	SMS
20197/2026	350629	APARECIDA FÁTIMA GONZAGA VOICCHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/06/2026 À 14/07/2026	SMS
61581/2026	351067	ERONDINA FURQUIM	EDUCADOR DE INFÂNCIA	02/06/2026 À 10/07/2026 27/07/2026 À 15/09/2026 16/09/2026 À 14/12/2026	SME
23182/2026	236601	IRACEMA FAGUNDES BUSULO	PROFESSOR-20 HORAS	26/06/2026 À 10/07/2026 27/07/2026 À 09/10/2026 10/10/2026 À 31/12/2026 01/02/2027 À 07/02/2027	SME
20772/2026	350632	JANE DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2026 À 31/07/2026 01/04/2027 À 30/04/2027 01/08/2027 À 31/08/2027	SMS
20676/2026	353305	MAGNO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	13/04/2026 À 11/07/2026 01/08/2026 À 30/09/2026	SMS
11619/2026	202301	MARIA RITA PEDROSO DIAS	COZINHEIRO	13/07/2026 À 11/08/2026 12/07/2027 À 10/08/2027	SME
22496/2026	351132	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR – 20 HORAS	17/04/2026 À 10/07/2026 27/07/2026 À 31/07/2026 01/08/2026 À 31/10/2026 01/11/2026 À 31/12/2026 01/02/2027 À 28/02/2027	SME

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 6NZ-757-PRN-2E0.



**PORTARIA Nº 084/2026/SMA**  
**DE 07 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: "Interrompe férias de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

Art. 1º - Interromper Férias, conforme solicitado e autorizado, referente ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	INTERROMPE	SECRETARIA
23329/2026	350709	PRISCILA LOPES ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/03/2026 À 02/04/2026	SMF

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril 2026.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 8025/2025

**PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW**  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código J01-GJE-0YJ-G1V.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 085/2026/SMA  
DE 07 DE ABRIL DE 2026

**Súmula:** “Retifica período de Licença Prêmio dos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Retificar período de Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, conforme solicitado e autorizado através dos protocolos informados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
38397/2025	351578	APARECIDA FORNARO DIAS DA MOTTA	PROFESSOR-20 HORAS	03/02/2026 à 04/03/2026 05/03/2026 à 03/04/2026 04/04/2026 à 03/05/2026 04/05/2026 à 02/06/2026 03/06/2026 à 02/07/2026 03/07/2026 à 10/07/2026 27/07/2026 à 17/08/2026 18/08/2026 à 16/09/2026 17/09/2026 à 16/10/2026 17/10/2026 à 15/11/2026	SME

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 8025/2025

**PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW**  
Diretora de Área – SMA  
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código QJY-3GL-DZG-7NP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 087/2026/SMA  
DE 08 DE ABRIL DE 2026

**Súmula:** “Nomeia para o cargo de Enfermeiro, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 048/2012, 060/2013 e 092/2014, a partir de 08 de abril de 2026.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ISABEL CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	SMS

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2026.

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 8025/2025

**Paula Roberta Pedriconi Bronkow**  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código EOD-7XM-N73-LDW.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2026/SMA  
DE 09 DE ABRIL DE 2026

**Súmula:** “Nomeia para o cargo de Documentador Escolar, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR**, Grupo Ocupacional Funcional, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2014, a partir de 09 de abril do corrente, conforme tabela:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CARLOS MACEDO DOS SANTOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	SME

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2026.

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 8025/2025

**Paula Roberta Pedriconi Bronkow**  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código ENY-DNK-ORD-ZMW.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 089/2026/SMA  
DE 10 DE ABRIL DE 2026

**Súmula:** “Prorroga Licença Para Tratar de Interesse Particular, de Servidor Público, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

**Art. 1º** – Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares, conforme o Art. 97 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, do servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE	SECRETARIA
17302/2026	355690	JAQUELINE FRAMKOWICZ COUTINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/04/2026 À 24/04/2027	SMA

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2026.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 8025/2025

**PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW**  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código N14-JEZ-SYJ-L82.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 16



PORTARIA Nº 090/2026/SMA  
DE 10 DE ABRIL DE 2026

**Súmula:** “Nomeia para o cargo de professor 20 horas, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 048/2012, 060/2013 e 092/2014, a partir de 10 de abril de 2026.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
AMANDA APARECIDA OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2026.

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código ZDX-ZGZ-88R-M4V.



PORTARIA Nº 091/2026/SMA  
De 10 de ABRIL de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 26 da Lei Municipal nº 1709/2023, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2026.

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow  
Diretor de Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Divisão de Medicina do Trabalho  
Portaria nº n.068/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

**B** Assinado digitalmente por Mary Cristina Wozhiak Santiago, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 4LO-6LN-DQP-V3K.



ANEXO I – PORTARIA 091/2026 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	REQUERIMENTO	CARGO	PERIODO	SECRETARIA
352906	ADRIANA SEMANN NATEL	44241	PROFESSORA 40H	24/03/2026 ATE 31/03/2026 (08 DIAS)	SME
352552	JANAINA CRISITINA DE OLIVEIRA ALEIXES DA CUNHA	44062	PROFESSORA 40H	25/03/2026 ATE 27/03/2026 (3 DIAS)	SME
351488	LETICIA CORDEIRO RIBAS ANDRADE	44385	PROFESSORA 20H	25/03/2026 ATE 08/04/2026 (15 DIAS)	SME
364889	INGRID CORREIA DA SILVA	43959	PROFESSORA 20H	23/03/2026 ATE 27/03/2026 (5 DIAS)	SME
350059	LEONICE QUEIROZ DOS SANTOS	44476	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/04/2026 ATE 07/05/2026 (31 DIAS)	SME
353195	SANDRA MARIA DOMINGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	43912	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/03/2026 ATE 20/03/2026 (03 DIAS)	SMS

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

**B** Assinado digitalmente por Mary Cristina Wozhiak Santiago, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 4LO-6LN-DQP-V3K.



PORTARIA Nº 092/2026/SMA  
DE 13 DE ABRIL DE 2026

**Súmula:** “Nomeia para o cargo de Documentador Escolar, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR**, Grupo Ocupacional Funcional, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2014, a partir de 13 de abril do corrente, conforme tabela:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ANE CAMILA DE ALMEIDA DA SILVA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	SME
CAROLINA SCHNORR DA SILVA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2026.

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código W2R-9XD-YD0-9K6.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 17



PORTARIA Nº 093/2026/SMA  
DE 13 DE ABRIL DE 2026

**Súmula:** “Nomeia para o cargo de Auxiliar de Farmácia, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, Grupo Ocupacional Funcional, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2014, a partir de **13 de abril** do corrente, conforme tabela:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
KAMILLA ELIA ROSA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SMS

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2026.

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 8025/2025

**Paula Roberta Pedriconi Bronkow**  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](#) e insira o código E4Q-XNL-58Y-121.



PORTARIA Nº 094/2026/SMA  
DE 14 DE ABRIL DE 2026

**Súmula:** “Interrompe férias de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE

**Art. 1º - Interromper Férias**, conforme solicitado e autorizado, referente ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	INTERROMPE	SECRETARIA
25985/2026	349542	FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA	ADMINISTRADOR	08/04/2026 À 20/04/2026	CONTROLE INTERNO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril 2026.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 8025/2025

**PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW**  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](#) e insira o código SVN-570-R18-1KD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA nº 001/2026-SMAS  
De 14 de abril de 2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre a padronização dos fluxos de encaminhamento, registro de revelação espontânea e protocolos de documentação no âmbito do Núcleo Municipal da Infância e Adolescência (NMIA) do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos técnicos no âmbito do Núcleo Municipal da Infância e Adolescência (NMIA),

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;  
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;  
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos técnicos realizados pelo Núcleo Municipal da Infância e Adolescência (NMIA);  
CONSIDERANDO a importância da atuação articulada e intersetorial da rede de proteção;  
CONSIDERANDO a Resolução nº 022/2026-CMDCA, de 14 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 66/2026, de 14/04/2026, que aprova o conteúdo desta Portaria;

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I – DO PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA

**Art. 1º** O procedimento de Escuta Especializada no NMIA será realizado por profissional de nível superior, devidamente capacitado, independentemente da categoria profissional, desde que vinculado ao serviço.

Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](#) e insira o código E4M-4LN-487-YMY.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 2º** O profissional escutador deverá registrar de forma fidedigna, clara e precisa os relatos da criança ou do adolescente, respeitando a metodologia de entrevista baseada em perguntas abertas e não direcionadas.

**Art. 3º** É vedada qualquer forma de indução, sugestão ou interferência que comprometa a espontaneidade do relato, devendo ser assegurada a integridade e a confiabilidade das informações.

**Art. 4º** O procedimento deverá observar os princípios da proteção integral, da escuta qualificada e da não revitimização.

#### CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS TÉCNICOS

**Art. 5º** O procedimento de Escuta Especializada gerará os seguintes documentos oficiais:

I – Relatório de Escuta Especializada (Rede de Proteção): destinado aos órgãos de garantia de direitos, incluindo saúde, assistência social, educação, Conselho Tutelar, delegacias, Ministério Público e Poder Judiciário (**Anexo I**).

II – Relatório Técnico da Escuta Especializada (Órgãos Administrativos): destinado à instrução de procedimentos administrativos, sindicâncias e processos disciplinares (**Anexo II**).

III – Informativo de Atendimento (País e Responsáveis): documento com caráter informativo, contendo apenas os encaminhamentos realizados, sem exposição de conteúdo sensível. Que está descrito na Normativa \_\_\_\_/2026.

IV – Registro de Atendimento (Uso Interno): documento restrito ao NMIA, contendo histórico, dados e registros técnicos (**Anexo III**).

V – Formulário de Referência e Contra Referência: Resumo do caso e descrição dos encaminhamentos, solicitações e recomendações a cada órgão da rede de proteção (**Anexo VI**).

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS  
Rua Itália, nº 168 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7640 - Email: smas2021fg@gmail.com

Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](#) e insira o código E4M-4LN-487-YMY.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 6º** As solicitações de documentos deverão ser formalizadas via protocolo, e-mail institucional ou sistema judicial, acompanhadas de justificativa e documentação pertinente.

### CAPÍTULO III – DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA NA REDE

**Art. 7º** Considera-se revelação espontânea o relato voluntário da criança ou adolescente acerca de situação de violência, realizado a qualquer profissional da rede.

**Art. 8º** O profissional deverá limitar-se ao acolhimento e escuta empática, sendo vedada a realização de investigação ou aprofundamento do relato.

**Art. 9º** O registro da revelação deverá ser realizado em formulário próprio, de forma fiel e objetiva (**Anexo IV**).

**Art. 10º** Após o registro, a criança ou adolescente deverá ser encaminhada ao NMIA, mediante documentação adequada, incluindo ficha de notificação (**Anexo V**) e formulário de referência (**Anexo VI**).

### CAPÍTULO IV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 11º** Esta Portaria estabelece diretrizes para organização, padronização e qualificação dos fluxos de atendimento no NMIA.

**Art. 12º** Todos os procedimentos deverão observar os princípios da proteção integral, prioridade absoluta e não revitimização.

**Art. 13º** Os documentos produzidos possuem caráter sigiloso, sendo vedada sua divulgação indevida.

**Art. 14º** O acesso às informações será restrito aos órgãos competentes e às finalidades distintas de cada órgão.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS  
Rua Itália, nº 168 - Nações – Fazenda Rio Grande – PR  
Fones: 3608-7640 – Email: smas2021fmg@gmail.com

**B** Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código E4M-4LN-487-YMY.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 15º** Os casos omissos serão analisados pela equipe do NMIA, podendo ser encaminhados aos órgãos competentes quando necessário.

**Art. 16º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2026.

Giuliana Dal Toso Marcondes  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 7665/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS  
Rua Itália, nº 168 - Nações – Fazenda Rio Grande – PR  
Fones: 3608-7640 – Email: smas2021fmg@gmail.com

**B** Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código E4M-4LN-487-YMY.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ANEXO I

MODELO – RELATÓRIO DE ESCUTA ESPECIALIZADA

#### RELATO DE ESCUTA ESPECIALIZADA (REDE DE PROTEÇÃO)

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2026  
HORA: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO:

Nome:		
Nome social:		
Gênero:	Data de Nasc.:	Idade:
Nome da Mãe:		Tel:
Nome do Pai:		Tel:
Pessoa responsável para contato:	Vínculo:	Tel:
Rua:	nº:	Complemento:
Bairro:	Município: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PARANÁ
Ponto de Referência:		
CRAS de Referência:		
Unidade de Saúde de Referência: UBS		
Escola onde estuda:	Ano:	Turno:
Fez ficha SINAN:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Notificou o Conselho Tutelar: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

#### DESCRIÇÃO OBJETIVA DOS POSSÍVEIS FATOS:

Demanda encaminhada pelo(a)

#### PROCEDIMENTO DE ESCUTA (LIVRE RELATO)

##### ENTREVISTA COM RESPONSÁVEL

Em entrevista com o (a) responsável, após realizar orientações sobre o NMIA e procedimento de escuta especializada, o (a) Senhor (a) ... relata: "

Questionado (a) sobre a composição e rotina familiar, diz:

Indagado (a) sobre a escola, relata: "

Abordado (a) se gostaria de falar mais sobre o assunto, diz:

Interpelado (a) como havia ficado sabendo disso, disse:

Questionado (a) se algum mais sabe do fato relatado, afirma: "

Questionado (a) como está se sentindo, sobre isso, diz:

Após informações sobre o registro do procedimento e demais encaminhamentos encerramos.

##### NOME DO INFANTE-ANOS

Em procedimento infante/adolescente apresentou-se aparentemente tranquilo, comunicativo, expressou-se com clareza e respondeu todas as perguntas que lhe foram endereçadas.

Após orientações sobre o NMIA e procedimento de escuta, a respeito da sua vinda disse: "

Questionado se gostaria de falar sobre o que aconteceu, começou a narrar os fatos: "

Questionado sobre a composição e rotina familiar, diz: "

Indagado sobre a escola, relata: "

Oriento o infante/adolescente a respeito das formas de violência, sobre possuir um adulto de referência para relatos de ocorrências, sobre isso disse: "

Abordado se gostaria de falar mais sobre o assunto, diz: "

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS  
Rua Itália, nº 168 - Nações – Fazenda Rio Grande – PR  
Fones: 3608-7640 – Email: smas2021fmg@gmail.com

**B** Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código E4M-4LN-487-YMY.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Questionado se alguém mais sabe do fato relatado, afirma: "

Questionado como está se sentindo, diz: "

Após informações sobre o registro do procedimento e demais encaminhamentos encerramos.

#### PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:

Escuta Especializada;  
Entrevista e orientações com responsável;  
Relatório de Escuta Especializada.

#### OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES / SOLICITAÇÕES:

- Encaminhamento ao CREAMS;
- Notificação ao Conselho Tutelar;
- Informativo a DPC;
- Encaminhamento ao Ministério Público;
- Ciência para a Secretaria Municipal de Educação;
- Encaminhamento para Estratificação de Risco em Saúde Mental;
- Encaminhamento para o Núcleo da Mulher para Assessoria Jurídica;
- Encaminhamento Vigilância Epidemiológica;
- Ciência ao Colégio Estadual ...

Fazenda Rio Grande, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

Nome do Profissional  
Matrícula  
Escuta Especializada - NMIA

Nome do Profissional  
Matrícula  
Escuta Especializada - NMIA

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS  
Rua Itália, nº 168 - Nações – Fazenda Rio Grande – PR  
Fones: 3608-7640 – Email: smas2021fmg@gmail.com

**B** Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código E4M-4LN-487-YMY.



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

65) Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Hilo se aplica 09-Ignorado	
66) Tipo de violência: Física: <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> Força corporal/ espancamento <input type="checkbox"/> Objeção/forças <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Atos de fofoca <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Outros: <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral: <input type="checkbox"/> Intimidação <input type="checkbox"/> Interação legal <input type="checkbox"/> Substância/ <input type="checkbox"/> Envenenamento, <input type="checkbox"/> Intoxicação <input type="checkbox"/> Sexual: <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Trabalho infantil <input type="checkbox"/> Outros contumeliosos <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/>	
68) Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Exporção sexual <input type="checkbox"/> Outros: _____	
69) Procedimento realizado: 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei	
60) Número de episódios: 1- Um <input type="checkbox"/> 2- Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9- Ignorado	
61) Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida: 1- Sim 2- Não 9- Ignorado Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Ex Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigos/conhecidos <input type="checkbox"/> Policial/gente da lei <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Outros: _____ Mãe <input type="checkbox"/> Namorada(a) <input type="checkbox"/> Desconhecida(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Outros: _____ Padrasto <input type="checkbox"/> Es-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Outros: _____ Madrasla <input type="checkbox"/> Filhos(a) <input type="checkbox"/> Pariente/che <input type="checkbox"/> Outros: _____ Cônjuge <input type="checkbox"/> Am(a) <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional <input type="checkbox"/> Outros: _____	
62) Sexo do provedor autor da violência: 1- Masculino <input type="checkbox"/> 2- Feminino <input type="checkbox"/> 3- Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9- Ignorado	
63) Suspeita de uso de álcool: 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado	
64) Ciclo da vida do provedor autor da violência: 1- Criança (0 a 9 anos) <input type="checkbox"/> 3- Jovem (20 a 24 anos) <input type="checkbox"/> 5- Pessoa idosa (60 anos ou mais) <input type="checkbox"/> 2- Adolescente (10 a 19 anos) <input type="checkbox"/> 4- Pessoa adulta (25 a 59 anos) <input type="checkbox"/> 9- Ignorado	
65) Encaminhamento: 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Rede de Saúde (Unidade Básica de Saúde/hospital/outras) <input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Rede de Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Rede de Educação (Criança, escola, outras) <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Justiça da Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Defensoria Pública <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente <input type="checkbox"/>	
66) Violência relacionada ao trabalho: 1- Sim 2- Não 9- Ignorado	
67) Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT): 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado	
68) Circunstância da lesão: CID 10 - Cap XX _____	
69) Data de encerramento: _____	
<b>Informações complementares e observações</b>	
Nome do acompanhante: _____ Vínculo/grau de parentesco: _____ (DDD) Telefone: _____	
Observações Adicionais: _____	
Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS: 136	
TELEFONES ÚTEIS: Central de Atendimento à Mulher: 180	
Disque Direitos Humanos: 100	
Município/Unidade de Saúde: _____ Cod. da Unid. de Saúde/CRES: _____	
Nome: _____ Função: _____ Assinatura: _____	
Violência interpessoal/adaptada: _____	

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS  
Rua Itália, nº 168 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7640 - Email: smas2021fmg@gmail.com

B Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E4M-4LN-487-YMY.

PORTARIA nº 002/2026-SMAS  
De 14 de abril de 2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre o procedimento de solicitação de acesso ao registro de Escuta Especializada no âmbito do Núcleo Municipal da Infância e Adolescência no município de Fazenda Rio Grande / PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar e padronizar o procedimento de solicitação de acesso ao registro de Escuta Especializada no âmbito do Núcleo Municipal da Infância e Adolescência no município de Fazenda Rio Grande / PR,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;  
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, que estabelecem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e sobre o procedimento de Escuta Especializada;  
CONSIDERANDO o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente;  
CONSIDERANDO a natureza sigilosa da Escuta Especializada;  
CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2026-CMDCA, de 14 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 66/2026, de 14/04/2026, que aprova o conteúdo desta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o procedimento de solicitação de acesso ao registro de Escuta Especializada por pais ou responsáveis legais.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS  
Rua Itália, nº 168 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7640 - Email: smas2021fmg@gmail.com

B Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 67E-VDO-31Q-LES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANEXO VI**  
MODELO – REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA / CONTRA-REFERÊNCIA

Data: / / 2026

De:

Para:

**IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:**

Nome:			
Nome social:			
Gênero:	Data de Nasc.:	Idade:	
Nome da Mãe:	Tel:		
Nome do Pai:	Tel:		
Pessoa responsável para contato:	Vínculo:	Tel:	
Rua:	nº:	Complemento:	
Bairro:	Município: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PARANA	
Ponto de Referência:			
CRAS de Referência:			
Unidade de Saúde de Referência: UBS			
Escola onde estuda:	Ano:	Turno:	
Fez ficha SINAN: ( ) SIM ( ) NÃO	Notificou o Conselho Tutelar: (X) SIM ( ) NÃO		

**ORIGEM DO ENCAMINHAMENTO INICIAL**

\_\_\_\_\_

**RELATO DO CASO / CONTEXTUALIZAÇÃO**

\_\_\_\_\_

**PROVIDÊNCIAS / INTERVENÇÕES ADOTADAS PELA SUA INSTITUIÇÃO NESTE MOMENTO**

\_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÕES / RECOMENDAÇÕES / PRAZOS**

\_\_\_\_\_

**ANEXOS**

\_\_\_\_\_

Fazenda Rio Grande, de, de 2026.

Assinatura

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS  
Rua Itália, nº 168 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7640 - Email: smas2021fmg@gmail.com

B Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E4M-4LN-487-YMY.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS  
Rua Itália, nº 168 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7640 - Email: smas2021fmg@gmail.com

B Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 67E-VDO-31Q-LES.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 066 de 14 de abril de 2026

Página 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### IV - DA RESPOSTA AO RESPONSÁVEL

**Art. 8º** O prazo para devolutiva será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

**Art. 9º** O solicitante receberá resposta formal, contendo:

- I – confirmação do recebimento do pedido;
- II – informação sobre a natureza sigilosa do documento;
- III – orientação quanto aos meios legais de acesso.

#### V - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** É vedada a entrega de cópia integral ou parcial da escuta especializada aos pais ou responsáveis.

**Art. 11º** Os casos omissos serão analisados pela equipe do NMIA, podendo ser encaminhados aos órgãos competentes quando necessário.

**Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2026.

**Giuliana Dal Toso Marcondes**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 7665/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS  
Rua Itália, nº 168 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
Fones: 3608-7640 - Email: smas2021frg@gmail.com

**B** Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 67E-VDO-31Q-LE5.



#### ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

**PORTARIA Nº 19 /2026**  
De 14 de Abril 2026

**SÚMULA:** "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 27252/2026, conforme especifica".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº **27252/2026**

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Refeições para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande-PR. . como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Marjane Ribeiro da Silva	363255
Fiscal Substituto:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003
Fiscal de Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2026

**Flávia Vaz Aleluia**  
Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca  
Fiscal Substituto:

Marjane Ribeiro da Silva  
Fiscal de Gestão

**Giuliana Dal Toso Marcondes**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto: 7665/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**PORTARIA Nº 14/2026**  
De 14 de abril de 2026

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a concessão de adiantamento para participação em competição esportiva"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 8101/2026;

Considerando a Lei 1919/2026 de 16 de Janeiro de 2026;  
Considerando o Decreto 8163/2026 de 11 de Fevereiro de 2026;  
Considerando o Decreto 8233/2026 de 10 de abril de 2026;  
Considerando o processo administrativo nº 26926/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adiantamento no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), destinado à participação de equipe esportiva no Campeonato Paranaense 2026 – modalidade Futsal, a ser realizado no município de Ibiporã – PR.

**Art. 2º** A delegação será composta por:

- 06 (seis) Coordenadores/Professores;
- 14 (quatorze) Atletas.

**Art. 3º** O período de participação na referida competição será de 17 de abril de 2026 a 18 de abril de 2026, totalizando 02 (dois) dias de evento.

**Art. 4º** O recurso concedido destina-se à cobertura de despesas relacionadas à participação na competição, tais como transporte, alimentação, hospedagem e demais custos necessários.

**Art. 5º** Em conformidade com o artigo 5º, § 2 da Lei Municipal nº 1919/2026, fica designado como responsável pela coordenação da delegação e pela correta aplicação dos recursos o Sr. Adelson Antonio de Oliveira, inscrito no CPF nº \*\*\*.365.489-\*\*.º

**Art. 6º** O responsável deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, no prazo determinado de até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, devendo apresentar as despesas realizadas, notas fiscais e comprovantes, bem

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

**B** Assinado digitalmente por Paulo Eduardo dos Santos. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 4EO-MJD-39J-202.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

como proceder à devolução de eventual saldo remanescente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Eduardo dos Santos**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto nº 8101/2026

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

**B** Assinado digitalmente por marjane ribeiro da silva, Flavia Vaz Aleluia, Ana Lilian Senczuk Fonseca e mais 1. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 5W8-02Z-R9Z.GNE.

**B** Assinado digitalmente por Paulo Eduardo dos Santos. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 4EO-MJD-39J-202.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 15/2026  
De 14 de abril de 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de adiantamento para participação em competição esportiva"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 8101/2026;

Considerando a Lei 1919/2026 de 16 de Janeiro de 2026;  
Considerando o Decreto 8163/2026 de 11 de Fevereiro de 2026;  
Considerando o Decreto 8233/2026 de 10 de abril de 2026;  
Considerando o processo administrativo nº 25765/2026;

15  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adiantamento no valor total de R\$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais), destinado à participação de equipe esportiva no Campeonato Paranaense Série B – modalidade Voleibol, a ser realizado na Cidade de Pato Branco/PR.

**Art. 2º** A delegação será composta por:

- 03 (três) Coordenadores/Professores;
- 12 (doze) Atletas.

**Art. 3º** O período de participação na referida competição será de 18 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026, totalizando 03 (três) dias de evento.

**Art. 4º** O recurso concedido destina-se à cobertura de despesas relacionadas à participação na competição, tais como transporte, alimentação, hospedagem e demais custos necessários.

**Art. 5º** Em conformidade com o artigo 5º, § 2 da Lei Municipal nº 1919/2026, fica designado como responsável pela coordenação da delegação e pela correta aplicação dos recursos o Sr. Eduardo Christian de Moura Ramos, inscrito no CPF nº \*\*\*.803.639-\*\*.

**Art. 6º** O responsável deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, no prazo determinado de até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, devendo apresentar as despesas realizadas, notas fiscais e comprovantes, bem

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

 Assinado digitalmente por Paulo Eduardo dos Santos. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código QOY-ER3-N6R-5XN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

como proceder à devolução de eventual saldo remanescente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo dos Santos  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto nº 8101/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 16/2026  
De 14 de abril de 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de adiantamento para participação em competição esportiva"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 8101/2026;

Considerando a Lei 1919/2026 de 16 de Janeiro de 2026;  
Considerando o Decreto 8163/2026 de 11 de Fevereiro de 2026;  
Considerando o Decreto 8233/2026 de 10 de abril de 2026;  
Considerando o processo administrativo nº 27067/2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adiantamento no valor total de R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais), destinado à participação do Campeonato Paranaense Sub 15, masculino – modalidade Futsal, a ser realizado na Cidade de Araruna/PR.

**Art. 2º** A delegação será composta por:

- 02 (dois) Coordenadores/Professores;
- 12 (doze) Atletas.

**Art. 3º** O período de participação na referida competição será de 17 de abril de 2026 a 19 de abril de 2026, totalizando 03 (três) dias de evento.

**Art. 4º** O recurso concedido destina-se à cobertura de despesas relacionadas à participação na competição, tais como transporte, alimentação, hospedagem e demais custos necessários.

**Art. 5º** Em conformidade com o artigo 5º, § 2 da Lei Municipal nº 1919/2026, fica designado como responsável pela coordenação da delegação e pela correta aplicação dos recursos o Sr. Carlos Peury Domingues, inscrito no CPF nº \*\*\*.189.969-\*\*.

**Art. 6º** O responsável deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, no prazo determinado de até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, devendo apresentar as despesas realizadas, notas fiscais e comprovantes, bem

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

 Assinado digitalmente por Paulo Eduardo dos Santos. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código VR0-R53-195-JZQ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

como proceder à devolução de eventual saldo remanescente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo dos Santos  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto nº 8101/2026

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

 Assinado digitalmente por Paulo Eduardo dos Santos. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código QOY-ER3-N6R-5XN.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

 Assinado digitalmente por Paulo Eduardo dos Santos. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código VR0-R53-195-JZQ.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 17/2026  
De 14 de abril de 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de adiantamento para participação em competição esportiva"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 8101/2026;

Considerando a Lei 1919/2026 de 16 de Janeiro de 2026;  
Considerando o Decreto 8163/2026 de 11 de Fevereiro de 2026;  
Considerando o Decreto 8233/2026 de 10 de abril de 2026;  
Considerando o processo administrativo nº 27112/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adiantamento no valor total de R\$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais), destinado à participação do Campeonato Paraná Cup – modalidade Handebol Feminino, a ser realizado na Cidade de Goioerê/PR.

**Art. 2º** A delegação será composta por:

- 02 (dois) Coordenadores/Professores;
- 14 (quatorze) Atletas.

**Art. 3º** O período de participação na referida competição será de 17 de abril de 2026 a 21 de abril de 2026, totalizando 05 (cinco) dias de evento.

**Art. 4º** O recurso concedido destina-se à cobertura de despesas relacionadas à participação na competição, tais como transporte, alimentação e demais custos necessários.

**Art. 5º** Em conformidade com o artigo 5º, § 2 da Lei Municipal nº 1919/2026, fica designado como responsável pela coordenação da delegação e pela correta aplicação dos recursos o Sr. Willian Fernando Batista, inscrito no CPF nº \*\*\*.856.719-\*\*.º

**Art. 6º** O responsável deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, no prazo determinado de até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, devendo apresentar as despesas realizadas, notas fiscais e comprovantes, bem

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

 Assinado digitalmente por Paulo Eduardo dos Santos. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código 1E4-9K1-LPK-94K.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

como proceder à devolução de eventual saldo remanescente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo dos Santos  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto nº 8101/2026

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

 Assinado digitalmente por Paulo Eduardo dos Santos. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código 1E4-9K1-LPK-94K.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 18/2026  
De 14 de abril de 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de adiantamento para participação em competição esportiva"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 8101/2026;

Considerando a Lei 1919/2026 de 16 de Janeiro de 2026;  
Considerando o Decreto 8163/2026 de 11 de Fevereiro de 2026;  
Considerando o Decreto 8233/2026 de 10 de abril de 2026;  
Considerando o processo administrativo nº 27111/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adiantamento no valor total de R\$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais), destinado à participação do Campeonato Paraná Cup – modalidade Handebol Masculino, a ser realizado na Cidade de Goioerê/PR.

**Art. 2º** A delegação será composta por:

- 02 (dois) Coordenadores/Professores;
- 16 (dezesseis) Atletas.

**Art. 3º** O período de participação na referida competição será de 17 de abril de 2026 a 21 de abril de 2026, totalizando 05 (cinco) dias de evento.

**Art. 4º** O recurso concedido destina-se à cobertura de despesas relacionadas à participação na competição, tais como transporte, alimentação e demais custos necessários.

**Art. 5º** Em conformidade com o artigo 5º, § 2 da Lei Municipal nº 1919/2026, fica designado como responsável pela coordenação da delegação e pela correta aplicação dos recursos o Sr. Felipe de Lima Fava, inscrito no CPF nº \*\*\*.948.379-\*\*.º

**Art. 6º** O responsável deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, no prazo determinado de até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, devendo apresentar as despesas realizadas, notas fiscais e comprovantes, bem

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

 Assinado digitalmente por Paulo Eduardo dos Santos. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código 9E5-LOG-DZO-Q5L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

como proceder à devolução de eventual saldo remanescente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo dos Santos  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto nº 8101/2026

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

 Assinado digitalmente por Paulo Eduardo dos Santos. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código 9E5-LOG-DZO-Q5L.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 24



**PORTARIA Nº 008/2026**  
De 14 de abril de 2026

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a regulamentação das regras operacionais do Programa ‘Troca Verde’ no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 857, de 25 de novembro de 2011, que institui o Programa “Troca Verde”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 5º da referida lei, que atribui aos coordenadores do Programa a competência para determinar a quantidade de resíduos recicláveis a ser trocada por hortifrutigranjeiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e regulamentar os critérios de troca, garantindo transparência, organização e eficiência na execução do Programa;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer as regras operacionais para a execução do Programa “Troca Verde”, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, sob coordenação do setor de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Ficam definidos os seguintes critérios de troca:

I – A cada 3 (três) quilogramas de materiais recicláveis entregues, o participante receberá 1 (um) quilograma de hortifrutigranjeiros;

II – A cada 1 (um) quilograma de óleo de cozinha usado entregue, o participante receberá

*Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170  
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: meioambientefrg@gmail.com*

**B** Assinado digitalmente por LEIDIANA DE SIQUEIRA, Rafael Nunes Campaner. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 047-R8M-N54-4K3.

5 (cinco) quilogramas de hortifrutigranjeiros;

III – O limite máximo por participante ou núcleo familiar, por ação, será de:

a) até 45 (quarenta e cinco) quilogramas de materiais recicláveis;

b) até 5 (cinco) quilogramas de óleo de cozinha usado.

**§1º** Quantidades de materiais entregues acima dos limites estabelecidos no inciso III poderão ser recebidas pela equipe do Programa, desde que atendam às condições previstas nesta Portaria.

**§2º** O excedente de materiais recicláveis e/ou óleo de cozinha usado será recebido, sem que haja contabilização adicional para fins de troca, não gerando direito a acréscimo na quantidade de hortifrutigranjeiros a ser concedida.

**§3º** O recebimento de quantidades superiores ao limite tem caráter exclusivamente ambiental, visando incentivar a destinação adequada dos resíduos, não implicando em benefício adicional ao participante.

**Art. 3º** Para fins de participação no Programa, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – Os materiais recicláveis deverão estar limpos e secos, de forma a garantir sua adequada destinação;

II – Materiais perfurocortantes, especialmente vidros quebrados, deverão estar devidamente acondicionados em recipientes seguros, a fim de evitar acidentes durante o manuseio;

III – O óleo de cozinha usado deverá ser armazenado em garrafas PET, recipientes plásticos, frascos de vidro ou embalagens apropriadas, devidamente vedadas, para evitar vazamentos.

**Art. 4º** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam às condições estabelecidas para o Programa “Troca Verde”, especialmente aqueles que:

I – apresentem contaminação por resíduos orgânicos, substâncias químicas, rejeitos hospitalares ou quaisquer outros agentes que ofereçam risco à saúde pública, ao meio ambiente ou à segurança dos trabalhadores envolvidos;

II – sejam classificados como resíduos perigosos, de destinação especial ou sujeitos à logística reversa, conforme legislação vigente;

III – não sejam compatíveis com os materiais recicláveis secos passíveis de triagem no

*Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170  
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: meioambientefrg@gmail.com*

**B** Assinado digitalmente por LEIDIANA DE SIQUEIRA, Rafael Nunes Campaner. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 047-R8M-N54-4K3.

âmbito da coleta seletiva convencional.

**§1º** Enquadram-se, exemplificativamente, nas vedações previstas neste artigo:

a) pneus e seus derivados;

b) espumas em geral, tais como colchões, estofados e similares;

c) madeira, tecidos, roupas, calçados e correlatos;

d) pilhas, baterias e acumuladores de energia;

e) resíduos perfurocortantes, tais como agulhas, seringas e materiais de origem hospitalar, ambulatorial, centro de estética, entre outros;

f) banners, lonas e materiais flexíveis de comunicação visual;

g) quaisquer outros resíduos cuja destinação adequada exija sistemas específicos de coleta, tratamento ou disposição final, distintos daqueles adotados no Programa.

**§2º** Caberá à equipe responsável pelo recebimento realizar a triagem dos materiais e recusar, de forma fundamentada, aqueles que estiverem em desacordo com as disposições desta Portaria.

**Art. 5º** Para fins de execução do Programa “Troca Verde”, serão aceitos, prioritariamente, resíduos sólidos de origem domiciliar, secos e recicláveis, provenientes do descarte cotidiano das residências, desde que devidamente limpos e separados.

**§1º** Enquadram-se como materiais passíveis de recebimento, a título exemplificativo:

I – embalagens plásticas limpas e secas, incluindo garrafas PET, frascos, potes e plásticos transparentes em geral;

II – embalagens cartonadas do tipo longa vida, como caixas de leite, sucos e derivados, devidamente higienizadas e secos;

III – papéis e papelões, incluindo caixas de papelão, embalagens e similares, secos e sem contaminação;

IV – metais, tais como latas de refrigerante, cerveja e alimentos, bem como aerossóis vazios;

V – isopor limpo, sem resíduos orgânicos ou contaminação por alimentos;

VI – outros materiais recicláveis provenientes do uso doméstico cotidiano, desde que compatíveis com a coleta seletiva convencional.

**§2º** Os materiais deverão estar limpos, secos e acondicionados de forma adequada, de *Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170  
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: meioambientefrg@gmail.com*

**B** Assinado digitalmente por LEIDIANA DE SIQUEIRA, Rafael Nunes Campaner. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 047-R8M-N54-4K3.

modo a não comprometer a triagem, o armazenamento ou a segurança da equipe executora do Programa.

**Art. 6º** Na hipótese de indisponibilidade de hortifrutigranjeiros no momento da participação no Programa “Troca Verde”, poderão ser coletados dados pessoais dos participantes para fins exclusivos de controle, registro e posterior entrega dos produtos em domicílio.

**§1º** Para viabilizar a entrega, poderão ser solicitados dados como nome completo, endereço residencial completo, telefone e/ou contato de aplicativo de mensagens, exclusivamente para fins operacionais do Programa.

**§2º** O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**§3º** Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para execução do Programa “Troca Verde”, sendo vedado seu compartilhamento, uso comercial ou qualquer outra finalidade não relacionada à política pública ambiental.

**§4º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente adotará medidas administrativas e técnicas para garantir o sigilo, a integridade e a proteção dos dados pessoais coletados.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Portaria poderá ser revisada a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa ou atualização normativa.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.

**RAFAEL CAMPANER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Municipal nº 8103/2026

**LEIDIANA DE SIQUEIRA**  
Coord. Educação Ambiental  
Port. nº 82/2025

*Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170  
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: meioambientefrg@gmail.com*

**B** Assinado digitalmente por LEIDIANA DE SIQUEIRA, Rafael Nunes Campaner. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 047-R8M-N54-4K3.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 25



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 005/2026 – SMPU.  
De 14 de abril de 2026.

**SÚMULA:** Designa servidores para exercerem as Funções de (Gestor/ Fiscal de Contrato/Fiscal Substituto) para atuar no processo administrativo nº 26913/2026.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo Decreto 7673/2025.

Considerando o processo administrativo nº 26913/2026.

### RESOLVE

Art. 1º designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual que tem por **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de energia fotovoltaicos e instalação de carregador veicular elétrico, no Município de Fazenda Rio Grande-PR, de acordo com especificações técnicas.**

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor de Contrato	Celso Sinatra Pedro da Silva	363.251
Fiscal Técnico	Ruan Felipe de Souza Garcia	364.237
Fiscal Técnico Substituto	Paulo Eduardo de Melo Paris	364.496
Fiscal de Contrato	Cristiane de Carvalho Sardinha da Silva	364.949
Fiscal de Contrato Substituto	Eliane Freitag dos Santos	358.325

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º diante da ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Ciente:

Celso Sinatra Pedro da Silva 363.251  
Ruan Felipe de Souza Garcia 364.237  
Paulo Eduardo de Melo Paris 364.496  
Cristiane de Carvalho Sardinha Da Silva 364.949  
Eliane Freitag dos Santos 358.325

Marlon Roberto Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano  
Decreto Nº 7673/2025

Assinado digitalmente por Eliane Freitag dos Santos, Celso Sinatra Pedro da Silva e mais 4. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código 452-4L0-EGP-LZM.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria nº 20/2026  
De 14 de abril de 2026

Dispõe sobre a **Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 21916/2026, envolvendo servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação.**

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO -RG n.º 7.663.749-6 III/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN -RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 III/PR membro, designadas pela Portaria n.º 192/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação, resolve:

#### INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 21916/2026, de 24 de março de 2026.

1. Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão, pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), **conforme visualizado em vídeo e descrito nas atas e documentos** que foram anexados junto ao Processo n.º 21916/2026, fls. 02 à 09, pelos quais o(a) sindicado(a),servidor(a) de matrícula n.º 355598, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02), **terá que se defender.**

Os fatos constantes no Processo, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

#### Art. 128 São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- V- atender com presteza;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;(…)
- XI – tratar com urbanidade as pessoas;

#### Art.129 Ao servidor é proibido

- XV- proceder de forma desidiosa;

#### PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

*Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.*

*Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.*

#### Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

- I – Arquivamento do processo;
- II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;
- III – instauração de processo disciplinar.

Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guilen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código DEP-373-OLX-E45.

2. A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério ora designada pela Portaria n.º 192/2025, de 13 de outubro de 2025, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do (a) servidor (a) Sindicado (a), para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/2016, de 06/12/2016 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.
3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/2003, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
4. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.
5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.

LOANA CORDEIRO  
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN  
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO  
Membro

Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guilen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código DEP-373-OLX-E45.

Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guilen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código DEP-373-OLX-E45.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 066 de 14 de abril de 2026

Página 26



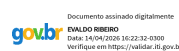
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSMUF, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, todos os diretores, bem como todos os associados, colaboradores, Departamento Jurídico e Departamento Contábil, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 17/04/2026 (Sexta), primeira chamada às 17h15, e segunda chamada às 18h00, na Travessa Cinamomo, 53 – Bairro Eucaliptos – Restaurante ASSMUF.

#### PAUTA:

1. Prestação de contas mandato – 2022 à 2025

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.



**IVALDO RIBEIRO**  
Diretor Presidente ASSMUF

- Avenida Brasil, nº 2227, Sala 1  
Nações - Fazenda Rio Grande / PR
- (41) 3604 1361  
(41) 9 9527 0616 (Whats)
- [assmuf@hotmail.com](mailto:assmuf@hotmail.com)  
[assmuf@gmail.com](mailto:assmuf@gmail.com)
- [www.assmuf.com.br](http://www.assmuf.com.br)



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

**EDITAL N.º 019/2026 – CPCCR**  
De 06 de abril de 2026

**HOMOLOGA O EDITAL N.º 014/2026 – CPCCR DE RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 8025/2025 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 068/2025 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014, Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

#### TORNAR PÚBLICO,

**Art. 1.º** - Homologar o Edital nº 014/2026 – CPCCR de resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral e do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I parte integrante deste Edital.

**Art. 2.º** - O Edital nº 014/2026-CPCCR foi publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 051/2026 em 23 de março de 2026.

**Art. 3.º** - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados no mês subsequente à publicação da homologação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 029 da Lei Complementar nº 092/2014.

Fazenda Rio Grande/PR

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow  
Diretora de Área - SMA  
Decreto nº 7663/2025

Luana de Fátima Gonçalves Bergamasco  
Coordenação/Assessoria I – CPCCR  
Portaria nº 068/2025

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos  
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR  
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

**ANEXO I EDITAL 019/2026 – CPCCR**  
LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2014 DECRETO Nº 4030/2015

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	RESULTADO	NÍVELS
000011599/2026	769	MIRIAN RAMOS NOGUEIRA	ADVOGADO	DEFERIDO	10
000014914/2026	118601	GENI ROSCZINIAX	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000012474/2026	119101	LUCIANA FRANCISCA MACANEIRO DE VIEIRO TIBURSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
000013997/2026	178901	JOSIANE RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000015047/2026	198001	FRANCIANE CRISTINA OTTO PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000010433/2026	241801	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	MOTORISTA	DEFERIDO	10
000010742/2026	348291	SUELI VICENTE SAMPAIO CAVACINOLLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000014635/2026	348901	LEONILDA DA SILVA RAMOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000015753/2026	349193	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000015138/2026	349296	ROSANGELA DOS SANTOS SALATA	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	DEFERIDO	10
000010809/2026	349332	LUCIA ANDREIA VICENTE NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
000016284/2026	349588	FERNANDA CHARINESKI	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	DEFERIDO	10
000014995/2026	349797	ANA CAROLINA RICCIO	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000011713/2026	349802	MARIA NELISA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
000015019/2026	350286	PEDRO APARECIDO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000009854/2026	350474	LOICI DA LUZ REBELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
000004047/2026	350748	SIMONE HAI MUSSI CHELLA DE OLIVEIRA	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO	10
000014608/2026	351185	MARCELO MENDONÇA GASPAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000011729/2026	351647	LEONI JOSEFINA CHICORA DOS SANTOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	DEFERIDO	10
000011691/2026	351667	THAMARA GIULIANA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000009950/2026	352081	MARILAINÉ BARROS ESTOQUEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
000015456/2026	352090	PRISCILA CASTRO FERREIRA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO	10
000010243/2026	352286	MARIA CAROLINA GODOI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000010007/2026	352467	JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO	10
000010644/2026	352709	SANDRA DIAS DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	DEFERIDO	10
000011960/2026	352741	NERILZA MIKA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000002409/2026	352756	LILIAN CALARGA DE ARRUDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000012968/2026	352817	RAQUEL DE JESUS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
000013565/2026	352831	RITA DE CÁSSIA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
000012991/2026	353069	JUCILENE BERNADETE CORDEIRO FRAGOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000011982/2026	353292	RAPHAEL PUDELUK JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	10
000015737/2026	353738	SILVANA APARECIDA GALVÃO	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO	10
000017562/2026	353869	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
000010658/2026	358371	TAYANE DOS SANTOS CAMARGOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000014421/2026	358387	LORENA DE SOUZA BUENO PEREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA	DEFERIDO	10
000015978/2026	359845	LARISSA DOS SANTOS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000016474/2026	360090	EDYLSON MAICON DE OLIVEIRA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	DEFERIDO	10
000008167/2026	360205	LUCIANE IENKOT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos  
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR  
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

**B** Assinado digitalmente por Luana De Fátima Gonçalves Bergamasco, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código 8JP-679-104-RZV.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

**EDITAL N.º 020/2026 – CPCCR**  
De 06 de abril de 2026

**HOMOLOGA O EDITAL N.º 015/2026 – CPCCR DE RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 8025/2025 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 068/2025 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

#### TORNAR PÚBLICO,

**Art. 1.º** - Homologa Edital nº 015/2026 - CPCCR de resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	RESULTADO	NÍVELS
000015011/2026	355797	ADRIANO ALVES GODOI	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20

**Art. 2.º** - O Edital nº 015/2026 - CPCCR foi publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 051/2026 em 23 de março de 2026.

**Art. 3.º** - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados no mês subsequente à publicação da homologação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 019 da Lei Complementar nº 103/2014.

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow  
Diretora de Área - SMA  
Decreto nº 7663/2025

Luana de Fátima Gonçalves Bergamasco  
Coordenação/Assessoria I – CPCCR  
Portaria nº 068/2025

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos  
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR  
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

**B** Assinado digitalmente por Luana De Fátima Gonçalves Bergamasco, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código 8JP-679-104-RZV.

**B** Assinado digitalmente por Luana De Fátima Gonçalves Bergamasco, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código 680-3RN-ZY1-5KL.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 27



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca candidatas aprovadas no Concurso Público número 02/2023 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio dos processos administrativos números: 9354/26, 1860/26, 17176/26 E 4851/26.

- **01 (UMA) vaga para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;**
- **01 (UMA) vaga para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;**
- **08 (OITO) vagas para o cargo de DOCUMENTADOR ESCOLAR;**
- **43 (QUARENTA E TRÊS) vagas para o cargo de PROFESSOR 20 HORAS;**
- **38 (TRINTA E OITO) vagas para o cargo de PROFESSOR 40 HORAS.**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL:**

- 1) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência, se for o caso;
- 2) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, conforme requisito do cargo;
- 3) CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- 4) Registro Civil de Nascimento OU Casamento OU Averbação de Divórcio, conforme o caso, mais o RG e CPF do cônjuge ou companheiro.
- 5) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- 6) Título de Eleitor ou E- Título impresso;
- 7) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma e Histórico);
- 8) Carteira de Registro Profissional exigida para o cargo;
- 9) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e CPF;
- 10) Cópia da CTPS (parte da foto e o verso, onde constam os dados cadastrais);
- 11) Uma foto 3x4 recente;
- 12) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- 13) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) **em nome do candidato**, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 010/2026

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código GLM-E4Y-PYJ-82R.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

- 14) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando cargo acumulável trazer a declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- 15) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, caso possua;
- 16) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, Formulário anexo a este edital;
- 17) Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo, conforme o caso, Formulário anexo a este edital.
- 18) Declaração de Rendas e Bens, Formulário anexo a este edital;
- 19) **TODAS AS CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DESCRITAS ABAIXO, DEVERÃO SER ENTREGUES.** E caso seja positiva, deverá apresentar **TAMBÉM** a certidão explicativa:
  - a) **JUSTIÇA FEDERAL CRIMINAL** (4ª região): solicitar pelo link abaixo: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
  - b) **JUSTIÇA FEDERAL CIVIL** (4ª região): solicitar pelo link abaixo: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
  - c) **POLÍCIA CIVIL** – Instituto de identificação – solicitar no Estado emissor do RG;
  - d) **JUSTIÇA ESTADUAL** – **A ser retirada no Fórum criminal da cidade que reside;**  
*OBS.: Para residentes de Curitiba: deverá ser apresentada a certidão do 1º OU 3º Ofício Distribuidor de Curitiba. Para residentes de outras regiões, solicitar no fórum criminal da cidade que reside.*
  - e) **POLÍCIA FEDERAL;** solicitar pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
  - f) **QUITAÇÃO ELEITORAL;** solicitar pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
  - g) **CRIMES ELEITORAIS;** solicitar pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 20) Extrato do CNIS – a ser retirado no site do “MEU INSS”, ou solicitar de forma presencial na agência do INSS, opção dos *Vinculos e Contribuições*.
- 21) **Impressão da consulta da situação cadastral do CPF, no site da RECEITA FEDERAL, link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>**  
**\*\*Trazer documentos originais e as cópias legíveis**

**Os candidatos convocados, terão 10 (dez) dias corridos contados da data da publicação deste Edital de Convocação, para entregarem toda a documentação exigida.**

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 010/2026

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código GLM-E4Y-PYJ-82R.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

### DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, custeado pelos candidatos, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados **no dia da perícia médica** pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x – Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

### PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos convocados terão 10 (dez) dias corridos, para apresentar toda a documentação solicitada, bem como, os **Exames Médicos Adissionais, já deverão estar prontos para o agendamento da perícia médica. (vide item 17.3 do Edital 02/2023).**

Decorrido esse prazo, os candidatos que não entregarem a documentação serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal De Administração

Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Diretora De Área - SMA

Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 010/2026

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código GLM-E4Y-PYJ-82R.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026 - SMA

#### DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 23/04/2026 ÀS 09h00.

(no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de publicação do Edital de Convocação - conforme item 17.3 do edital normativo do concurso).

**Endereço para entrega dos documentos: Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83820-004 - Telefone fixo (41) 3627-8502 - WhatsApp:(41) 99169-8257.**

#### CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SARA COSTA MARTINS ROZA	68

#### CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ESTER SÂMELA DOS SANTOS	9

#### CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA ANTUNES	37
ISABELLE CRISTINE HALUCH	38
AYRTTON ANTONIO FEITOSA DE CASTRO	39
KAROLINY RIBEIRO CARVALHO	40
GABRIELA MACHADO DE MENDONÇA LEITE	41
ALEXANDRO DE JESUS OLIVEIRA	42
Convocado através do edital 008/2026 na classificação Afrodescendente	43
Convocado através do edital 008/2026 na classificação Afrodescendente	44
CLAUDEMIR RIBEIRO DA SILVA	45
ROSILENE DA CONSOLAÇÃO ARAUJO FERLIZI	46

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 010/2026

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código GLM-E4Y-PYJ-82R.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 28



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026 - SMA

**DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 23/04/2026 ÀS 09h00.**

(no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de publicação do Edital de Convocação - conforme item 17.3 do edital normativo do concurso).

**Endereço para entrega dos documentos: Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83820-004 - Telefone fixo (41) 3627-8502 - WhatsApp:(41) 99169-8257.**

#### CARGO: PROFESSOR 20 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MICHELLE DE PAULA PUPO	Final de lista
JAUQUELINE MIRON	Final de lista
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS DE BRITO	Final de lista
Convocado através do edital 008/2026 na classificação Afrodescendente	Final de lista
RAPHAELA BRITO VEIGA	Final de lista
EDUARDO FELIPE HENNERICH PACHECO	Final de lista
CAMILA SENTIER DE MATOS	Final de lista
SILMARA DE FÁTIMA DA SILVA	Final de lista
DEBORA CRISTINA DA SILVA	Final de lista
ANA PAULA KRAMER	Final de lista
JESSICA MYLENA DA SILVA	Final de lista
ZÉLIA BAUSKI GRASSI	Final de lista
ROGÉRIO APARECIDO GONÇALVES	Final de lista
DAISY SILVA DE ALMEIDA SANTOS	Final de lista
SADRAQUE RODRIGUES DA CRUZ	Final de lista
DANIELE MERI SANTOS	Final de lista
ANNA PAULA FONSECA DE OLIVEIRA	Final de lista
LEILA MARIA PACHECO DOS SANTOS	Final de lista
GLEICY KELLY DE FATIMA MONTEIRO	Final de lista
DARLAN DA SILVA VITOR	Final de lista
MARCIA FERNANDA PEREIRA	Final de lista

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 010/2026

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código GLM-E4Y-PYJ-82R.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026 - SMA

**DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 23/04/2026 ÀS 09h00.**

(no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de publicação do Edital de Convocação - conforme item 17.3 do edital normativo do concurso).

**Endereço para entrega dos documentos: Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83820-004 - Telefone fixo (41) 3627-8502 - WhatsApp:(41) 99169-8257.**

#### CARGO: PROFESSOR 20 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA KRUK FAOT	Final de lista
ANDRÉ EDUARDO SUTIL	Final de lista
DANIELI STRUGALA	Final de lista
BRUNA DECONTO GABARDO	Final de lista
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Final de lista
PEDRO GERALDO VIEIRA	Final de lista
KETLIN RODRIGUES	Final de lista
ELICIANE PESTANA DE MORAES	Final de lista
CLAUDIA LUIZA DE ALMEIDA	Final de lista
NAELI BOSCHEN GOMES	Final de lista
ARIANNE LUIZA BRITO DOS SANTOS	Final de lista
RAFAELA PAULA DA SILVA	Final de lista
LUCIANE CHEFER BARCARO	Final de lista
VALQUIRIA DA FONSECA	Final de lista
CAMILA JUNGLES DE CAMARGO	Final de lista
TATIANA DE ARAÚJO FALCÃO	Final de lista

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 010/2026

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código GLM-E4Y-PYJ-82R.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026 - SMA

**DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 23/04/2026 ÀS 09h00.**

(no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de publicação do Edital de Convocação - conforme item 17.3 do edital normativo do concurso).

**Endereço para entrega dos documentos: Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83820-004 - Telefone fixo (41) 3627-8502 - WhatsApp:(41) 99169-8257.**

#### CARGO: PROFESSOR 20 HORAS - AFRODESCENDENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LINDAMIR LOPES LEANDRO DE OLIVEIRA	Final de lista
JANIELLY DANTAS DA SILVA	Final de lista
ROSANA DO VALE COSTA	Final de lista
JHULLY FELIX DOS REIS	Final de lista
PEDRO FELIPE SILVA FERNANDES	Final de lista
CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	Final de lista
CARLEANDRA BARBOSA DE SOUZA ROSSI	Final de lista

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 010/2026

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código GLM-E4Y-PYJ-82R.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026 - SMA

**DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 23/04/2026 ÀS 13h15.**

(no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de publicação do Edital de Convocação - conforme item 17.3 do edital normativo do concurso).

**Endereço para entrega dos documentos: Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83820-004 - Telefone fixo (41) 3627-8502 - WhatsApp:(41) 99169-8257.**

#### CARGO: PROFESSOR 40 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISELE DA ROCHA REIS	381
MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	382
MÁRCIA MARQUES GONÇALVES DE OLIVEIRA	383
LORENA DOS SANTOS MACIEL	384
GISELE ZANONI	385
KAREN DIONISIO DE SOUZA	386
KEMILIM HIRT BORNANCIN	387
FÁBIA REGINA MARTINS	388
IVAN FUSCOLIN NETO	389
MARTHA BOMER	390
MARILDE HACCCOURT DO NASCIMENTO	391
GABRIÉLA DE ASEVEDO LEWARTOSKI	392
THAIS APARECIDA MARTINS DE CARVALHO	393
TATIANE REMIZOSKI GUERREIRO	394
GEMIMA JUSTINO DA SILVA	395
JACKELINE DE SOUZA BALDI	396
Convocado através do edital 008/2026 na classificação Afrodescendente	397
Convocado através do edital 008/2026 na classificação Afrodescendente	398
THABATA SIBEN RIBEIRO	399
ÉRICA MARIA KIRCHHOFF	400
PATRICIA CRUZ MARTINS	401

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 010/2026

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código GLM-E4Y-PYJ-82R.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 29



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO VI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026 - SMA

**DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 23/04/2026 ÀS 13h15.**

(no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de publicação do Edital de Convocação - conforme item 17.3 do edital normativo do concurso).

**Endereço para entrega dos documentos: Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83820-004 - Telefone fixo (41) 3627-8502 - WhatsApp:(41) 99169-8257.**

### CARGO: PROFESSOR 40 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEILANY BORGES DA SILVA GARALUZ	402
VIVIANE DE SOUZA ARANDA DA COSTA	403
CAMILA MARQUES SUCHARSKI	404
JOSIANE DO ROCIO LENCIN FELIPE	405
JAQUELINE TAINARA FISCHER CAVALCANTE	406
JULIANA PAIN MARQUES	407
MAYARA DA SILVA DE LIMA	408
Convocado através do edital 008/2026 na classificação Afrodescendente	409
ALINE DA SILVA BARBOSA	410
MARIANA NOVICKI DE SOUZA	411
ALYNE OZOGOWSKI DE SOUZA	412
MAISIDE CORREA FIGUEREDO	413
THAIS FERNANDA SKALECKI RIBEIRO	414
LARISSA JULIANA DE AZEVEDO	415
FABIANA SCHIONTEK	416
LEIDIANE JANDREY	417
Convocado através do edital 008/2026 na classificação Afrodescendente	418
Convocado através do edital 008/2026 na classificação Afrodescendente	419

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 010/2026

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código GLM-E4Y-PYJ-82R.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO VII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026 - SMA

**DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 23/04/2026 ÀS 13h15.**

(no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de publicação do Edital de Convocação - conforme item 17.3 do edital normativo do concurso).

**Endereço para entrega dos documentos: Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83820-004 - Telefone fixo (41) 3627-8502 - WhatsApp:(41) 99169-8257.**

### CARGO: PROFESSOR 40 HORAS - AFRODESCENDENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALDINEIA ROCHA DA SILVA	83
DAIARA DA SILVA REIS	84
PATRICIA FREITAS HONORATO	85
KATIUSSIA GRAZIELLA DA SILVA	86

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 010/2026

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código GLM-E4Y-PYJ-82R.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO VIII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026 - SMA

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão em serviço público.

Sendo verdade, dato e assino a presente declaração.

Fazenda Rio Grande \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 010/2026

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código GLM-E4Y-PYJ-82R.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO IX - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026 - SMA

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu \_\_\_\_\_, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

**DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

**DECLARO** estar ciente de que devo comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

**RESPONSABILIZO-ME** pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

As exceções constitucionalmente admitidas devem ser especificadas abaixo:

QUAL O OUTRO VÍNCULO: ESTATUTÁRIO, PSS, CONTRATO, CLT, ETC..? EM QUAL CARGO?	QUAL O ÓRGÃO / ENTIDADE DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL O HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO?

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 010/2026

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código GLM-E4Y-PYJ-82R.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 30



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO X - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026 - SMA

#### DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF número \_\_\_\_\_ declaro para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

a ( ) não possuo bens ou valores patrimoniais.

b ( ) integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 010/2026

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código GLM-E4Y-PYJ-82R.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO XI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026 - SMA

#### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de \_\_\_\_\_ Edital Normativo n.º 02/2023, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 010/2026

**B** Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código GLM-E4Y-PYJ-82R.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### 2º CHAMADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025 Protocolo 45655/2025 - Processo Administrativo n.º 248/2025

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, nomeada pela Portaria nº 03/2026 – SMC, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para: “Credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação para apresentações artísticas em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Fazenda Rio Grande”.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, via e-mail conforme previsto no item 4.5 do Edital, **das 08h00min de 15 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 30 de abril de 2026.**

2. Após o prazo para as inscrições, a comissão terá o prazo de cinco dias úteis para análise do documento conforme item 6.3 do edital.

O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://transparencia.betha.cloud/#/c7j-Rm9fIusl8HbuPqJFg==/consulta/70141>) e no PNCPC, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: [editaisculturais2024@gmail.com](mailto:editaisculturais2024@gmail.com)

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2026.



José Renato Sales da Silva  
Comissão de Cultura



#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

**CONCEDENTE:** Município de Fazenda Rio Grande;  
**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**TOMADORA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
**CNPJ:** 40.186.298/0001-90;  
**OBJETO:** Este Termo tem por objeto a seleção e aprovação de Projetos para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de qualidade, com base na legislação vigente, especialmente, o reordenamento firmado pela Resolução nº 001/2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, visando à celebração de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração. Fica prorrogado o prazo de vigência conforme segue abaixo.  
**PROCESSO N.º:** 25796/2026  
**VALOR TOTAL:** R\$ 116.280,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos e oitenta reais);  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 50 (cinquenta) dias a contar de 04/07/2026 condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Tenente Sandro Luiz Kampá, 182 - 83833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná.  
Fone: 3608-7640



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### ATO DE CONCESSÃO nº 586/2026 - RETIFICAÇÃO

Processo nº 085/2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério, com integralidade e paridade, à servidora **MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora **MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA**, matrícula nº 174101, ocupante do cargo de **PROFESSORA - 20 HORAS**, e;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 085/2026, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

**DECIDE** que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. II, e art. 23, inc. IV, alínea "c", c/c. o art. 40, III do § 1º e §5º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério, **Regra Transitória 2 – Magistério – art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003**, com o valor do provento inicial de **R\$ 7.139,28 (sete mil e cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)** a partir de 02 de março de 2026.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

A presente publicação substitui, para todos os fins legais, a anteriormente expedida em favor da mesma parte beneficiária e matrícula, restando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 7 de abril de 2026.

**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV  
DECRETO 6496/2022



Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071  
fazprev@fazprev.pr.gov.br - www.fazprev.pr.gov.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### ATO DE CONCESSÃO nº 592/2026

Processo nº 118/2026

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade nas Funções do Magistério**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **TEREZINHA APARECIDA SANTOS DEL MOURO**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e

Considerando o pedido de Aposentadoria por Idade nas Funções do Magistério, formalizado pela servidora **TEREZINHA APARECIDA SANTOS DEL MOURO**, matrícula nº 350813, ocupante do cargo de **PROFESSORA – 20 HORAS**;

Considerando, ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 118/2026, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

**DECIDE** que fica concedida, nos termos dos arts. 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal<sup>1</sup>, combinado com o § 5º do mesmo artigo, nos termos do Prejulgado 38 do TCE-PR, a Aposentadoria por Idade nas Funções do Magistério, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal inicial de **R\$ 2.181,41 (dois mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º, da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 8 de abril de 2026.



**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

<sup>1</sup> Redação antiga ainda vigente por força do § 9º do art. 4º da EC nº 103/2019.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2026

### PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social, vem por meio deste, divulgar a Reunião extraordinária, que ocorrerá no dia **15 de abril de 2026 com início às 10:00hs**, a realizar-se via meio eletrônico através do seguinte link:

- <https://meet.google.com/rwf-xcpt-fts>

**Pauta 1**-- Edital de Chamamento N° 001/2026 OSC

**Pauta 2**- Formalização Comissão Prestação de Contas.

Secretaria-Executiva dos Conselhos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA  
RESOLUÇÃO 022/2026- CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 022/2026-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião Extraordinária na data de 14 de abril de 2026.

Considerando a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dispõe sobre a organização e integração dos serviços responsáveis pela escuta e atendimento especializado ;

### RESOLVE

**Art. 1º**- Aprovar a Padronização dos Fluxos de Encaminhamento, Registro de Revelação Espontânea e Protocolos de Documentação, no âmbito do Núcleo Municipal da Infância e Adolescência (NMA) no município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Art. 2º**- Os documentos e fluxos padronizados passam a integrar as orientações técnicas do Núcleo Municipal da Infância e Adolescência – NMA, para fins de organização dos procedimentos de registro, encaminhamento e documentação no âmbito do referido Núcleo

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2026



**Fabiana Palinger Andrezvecz**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande;  
Fazenda Rio Grande - Paraná

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 32



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA  
RESOLUÇÃO 023/2026- CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 023/2026-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião Extraordinária na data de 14 de abril de 2026.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Aprovar o Procedimento de Solicitação de Acesso ao Registro de Escuta Especializada, no âmbito do Núcleo Municipal da Infância e Adolescência – NMIA, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Art. 2º.** O procedimento aprovado estabelece orientações para a formalização e análise das solicitações de acesso aos registros de escuta especializada realizados pelo NMIA, observando os princípios da proteção integral, do sigilo e do melhor interesse da criança e do adolescente.

**Art. 3º.** O procedimento passa a integrar as orientações técnicas do Núcleo Municipal da Infância e Adolescência – NMIA, para fins de organização dos registros e gestão das solicitações de acesso.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2026



**Fabiana Palinger Andrecevecz**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande;  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua: Italia, 168 – Cep: 83.823-020 - Fazenda Rio Grande – PR  
Fone: 3608-7640



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		020.2026	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		5007/2026	
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art.17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: <b>CONSTRUTEK INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.</b>			
Endereço do Imóvel		Bairro	Cidade
Rua Gabriela, 436 "condomínio Residencial Lote 05 Quadra 02 Jardim Brasil" - Unidade 03.		Eucaliptos	Fazenda Rio Grande
Referência do endereço		Lote	Quadra
Entre a Avenida Girassol e Rua Macadâmia.		04	02
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>			
Usos predominantes		Serviços públicos e comunitários	
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Infra-estrutura urbana	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Segurança
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Rede Bancária	<input type="checkbox"/> Lazer
	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública		
<b>3 - TERRENO:</b>			
Formato	Pavimentação	Topografia	Situação
Regular	Asfáltica		Em nível
Área Total (m²)	Fronte Rua Gabriela (m)	Fronte (m)	MEIO DE QUADRA
150,00	6,00	*****	25,00
			LE divide Unidade: 02 (m)
			25,00
			Superfície
			Seca
			6,00
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO :</b>			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²)	Valor Unitário Médio (R\$/m²)	Valor Unitário Máximo (R\$/m²)	
458,04	538,87	619,70	
	R\$ 80.830,50		
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%</b>			
Valor Total R\$	2.424,92		
	Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos.		
Número de unidades habitacionais (03) (três) unidades			
Desempenho de mercado		Comparativo Direto de Dados de Mercado	
<input type="checkbox"/> Recessivo	<input type="checkbox"/> Absorção pelo mercado	<input type="checkbox"/> Número de ofertas	<input type="checkbox"/> Nível de demanda
<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Rápida	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Alta
<input type="checkbox"/> Aquecido	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Média
	<input type="checkbox"/> Demorada	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Baixa
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>			
Matrícula	Ofício	Camera	Outros documentos
44.368	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR	Avará 1136/2025 e planta aprovada
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>			
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			
* Matrícula datada de 30/10/2025, conforme protocolo 18316/2025;			
* Inscrição Imobiliária 065.002.0134.003 - Unidade 03.			

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.

*Adelson L. Klem*  
Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

*Sandra D.S. Lima dos Anjos*  
Sandra D.S. Lima dos Anjos  
Mat. 360.155

*Jessica Medeiros*  
Jessica Medeiros  
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		020.2026	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		5007/2026	

#### 8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

#### 9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



#### 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.

*Adelson L. Klem*  
Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

*Sandra D.S. Lima dos Anjos*  
Sandra D.S. Lima dos Anjos  
Mat. 360.155

*Jessica Medeiros*  
Jessica Medeiros  
Mat. 363.326

02/02

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº066 de 14 de abril de 2026

Página 33



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 7.765/2025

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

#### PARECER DE AVALIAÇÃO

Nº 021.2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo  
PROCESSO Nº: 18109/2026

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade:  LC 85/13 art 17A  Avaliação de terreno Nome do Proprietário: **HOMY INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**  
Endereço do Imóvel: Travessa Bremen nº129 - Condomínio Residencial Bremen 141 - Unidade C Baixo Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Próximo a Rua Austrália. Lote: 08 Quadra: 01 Planta: Green Portugal II

#### 2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes:  
 Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  
 Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
 Pavimentação  Galerias A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
Serviços públicos e comunitários:  
 Coleta de lixo  Escola  Saúde  Segurança  Lazer  
 Transporte coletivo  Comércio  Rede Bancária

#### 3 - TERRENO:

Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área Total (m²): 120,00 Frente Tv. Bremen (m): 6,00 Frente (m): \*\*\*\*\* LD divide Unidade B (m): 20,00 LE divide Unidade D (m): 20,00 Fundos div. Lote 05(m): 6,00

#### 4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,22 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,91 R\$ 52.549,20 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,60

#### 5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%

Valor Total R\$ 2.101,97 Doís mil, cento e um reais e noventa e sete centavos.

Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado  
Desempenho de mercado:  Recessivo  Normal  Aquecido  
Absorção pelo mercado:  Rápida  Média  Demorada  
Número de ofertas:  Alto  Médio  Baixo  
Nível de demanda:  Alta  Média  Baixa

#### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: 53.258 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1109/2024 e planta aprovada

#### 7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.  
• Matrícula datada de 09/09/2024, conforme protocolo 19079/2024;  
• Inscrição Imobiliária 014.059.0044.003. - Unidade C.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Jessica Medeiros  
Mat. 363.326

01/02



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 7.765/2025

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

#### PARECER DE AVALIAÇÃO

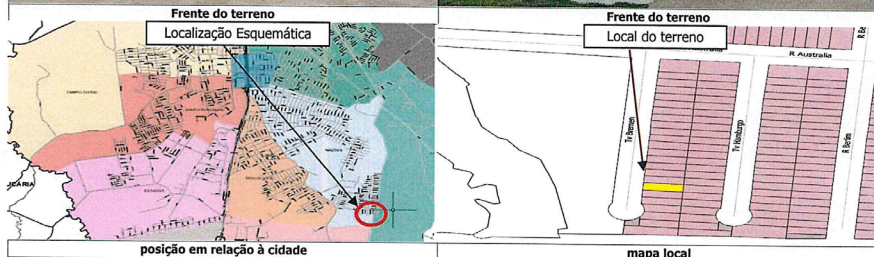
Nº 021.2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo  
PROCESSO Nº: 18109/2026

#### 8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

#### 9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



#### 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Jessica Medeiros  
Mat. 363.326

02/02